



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano V - Edição nº 00924 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9861A021BECEFF3D6AE2CBDC48E41AD3

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 038/2019
- EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 038/2019.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2019
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2019
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2019
- PORTARIA Nº 573 – EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
- PORTARIA Nº 574 – EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
- PORTARIA Nº 575 – EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
- PORTARIA Nº 576 – EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
- PORTARIA Nº 577 – EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
- PORTARIA Nº 578 – EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
- ERRATA RESOLUÇÃO Nº. 02/2019 – CMAS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
- AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2019.
- CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 091/2019.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 042/2019.
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2017
- EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2017.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
- LEI Nº 2104 INSTITUI O PROURBIS – PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS DAS URBIS I, III E IV NESTE MUNICÍPIO, CONCEDE REMISSÃO DE IPTU E ITIV E ANISTIA AS RESPECTIVAS CORREÇÕES MONETÁRIAS, MULTAS E JUROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 2105 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E O PROCEDIMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZEM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 2106 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE DISPOSITIVO DA LEI DE CRIAÇÃO DO PRÊMIO DE QUALIDADE E INOVAÇÃO – PMAQ/AB, DESTINADO AOS TRABALHADORES QUE PRESTAM SERVIÇO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, LEI 2.038 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 2107 ALTERA A LEI Nº 1.800 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, PARA ADEQUAÇÃO À LEI Nº 13.135/2015 E À LEI Nº 8.213/1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 2108 INSTITUI E ORGANIZA O CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 2109 DENOMINA DE PRAÇA VALDECI DE JESUS SILVA, A PRAÇA CONSTRUÍDA NA RUA JOVENTINO ANTONIO ROCHA, NO BAIRRO DO CANSANÇÃO.
- LEI Nº 2110 DENOMINA DE ALOISIO TEIXEIRA DA CRUZ O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) LOCALIZADO NO ALTO DA BELA VISTA NO BAIRRO JOAQUIM ROMÃO.
- LEI Nº 2111 CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO ACOLHER E TRANSFORMAR: AMOR ESSENCIAL.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 30/2019.

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 038/2019 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA AMIZADE, LOCALIZADA NA RUA C COM A TV. JOÃO ROSA, JEQUIEZINHO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO. VERBA DA FONTE 00 (RECURSO FINANCEIRO DOS ROYALTIES PRÉ-SAL). Sessão pública ocorrerá no dia 23 de janeiro de 2020 às 09:30h (horário local), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. **Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 17 de dezembro de 2019. **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA. Prefeito Municipal.****

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2019

EDITAL

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA AMIZADE, LOCALIZADA NA RUA C COM A TV. JOÃO ROSA, JEQUIEZINHO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO. VERBA DA FONTE 00 (RECURSO FINANCEIRO DOS ROYALTIES PRÉ-SAL).

TOMADA DE PREÇO Nº 038/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA AMIZADE, LOCALIZADA NA RUA C COM A TV. JOÃO ROSA, JEQUIEZINHO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO. VERBA DA FONTE 00 (RECURSO FINANCEIRO DOS ROYALTIES PRÉ-SAL).

1.2 – Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações e demais condições deste Edital.

1.3 - O valor máximo estimado para contratação será de R\$ 225.065,70 (duzentos e vinte e cinco mil sessenta e cinco reais e setenta centavos).

II – PRAZO

2.1. O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Anexo I.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.2 – Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

3.1.3 – Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

3.2 – Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

3.2.1 – A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.2.1.1 – A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 08h00min às 12h00min, não sendo obrigada a realização juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela prefeitura de JEQUIÉ/ BA.

3.2.1.2 – O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

3.2.1.3 – A visita técnica poderá ser feita pelo administrador da empresa, prepostos com poderes específicos ou por engenheiro com vínculo devidamente comprovado com a licitante.

3.3. - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3.4. - É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Tomada de Preços, por mais de um preposto.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.5. Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer por escrito e em via física até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2º art. 41 da lei 8.666/93.

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito e em via física, o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

3.5.2. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.6.1. Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam em Recuperação Judicial ou com falência decretada ou requerida.

3.6.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.8 – Informações acerca de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações da obra, bem como documentação em Excel, deverão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jequié/BA.

IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 – No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor ou instrumento público ou particular de procuração.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo VIII).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo V).

5.5 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 – Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia, mediante apresentação dos originais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.8 – O representante legal que não se credenciar perante o (a) presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

5.9 – No caso de representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

5.10 – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5.11 – Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope 02) e dos documentos de habilitação (envelope 01), não sendo mais aceitas novas propostas.

5.12 – O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/06 e suas posteriores alterações.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA

6.1.2. **TOMADA DE PREÇO nº 038/2019.**

6.1.3. Razão Social e endereço da proponente.

6.1.4. Identificação dos Envelopes, em separado.

6.2. Todos os documentos dos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados em original ou cópia. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

6.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município, dentro do prazo de validade.
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) - Prova de inscrição no CNPJ;
- b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.
- c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, exceto na hipótese constante do 3.2.1.2, em que será presumida a aceitação pelo licitante de todas as condições do local de contratação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro e regularidade do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;

b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em nome do responsável técnico da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO;	M²	130
PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO;	M²	600

B2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

B3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

B4) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

d) A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

6.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 1 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

<u>Indicadores</u>	<u>Sigla</u>	<u>Fórmula</u>
Liquidez Geral	LG	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$
Solvência Geral	SG	$\frac{AT}{PC + ELP}$
Liquidez Corrente	LC	$\frac{AC}{PC}$
Grau de Endividamento	GE	$\frac{ET}{PL}$

Onde:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LC= Liquidez Corrente

LG= Liquidez Geral

ARLP= Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

ET = Exigível Total

PL = Patrimônio Líquido

Observação: Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 01, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

6.3.1.5. A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

6.3.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade.

6.3.1.7. DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VII, deste Edital.

6.3.1.8 – Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V.

6.3.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem 6.3 (Documentos de Habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope “02” (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.4.1. Carta Proposta, preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, discriminando individualmente os itens para os quais pretende concorrer, apresentando:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.
- c) Composição de BDI.
- d) Composição de encargos Sociais.

6.4.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes à mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

6.4.3. A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

6.4.5. A Composição analítica dos custos da Planilha Orçamentária somente será exigida do licitante vencedor, que deverá apresentá-la, independente de nova notificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a Homologação do Resultado, sendo requisito indispensável para assinatura do contrato, do qual fará parte integrante independente de transcrição.

6.4.5.1. O não atendimento ao quanto disposto no item 6.4.5 implicará na perda do direito à assinatura do contrato por parte do licitante, devendo ser convocado o licitante em posição imediatamente subsequente.

VII - PROCEDIMENTO

7.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item V, juntamente com sua carteira de identidade.

7.1.1. Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

7.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

7.3. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

7.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

7.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

7.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

7.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

7.4.5. Os envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

7.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

7.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

7.7. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

7.8. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

7.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

VIII – JULGAMENTO

8.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

8.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR VALOR GLOBAL para a execução dos serviços licitados observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

8.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

8.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

Apresentarem para execução dos serviços, objeto desta licitação, valor global superior a **R\$ 225.065,70(duzentos e vinte e cinco mil sessenta e cinco reais e setenta centavos).**

a- Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexecutáveis, bem como as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a PREFEITURA.

8.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.9. A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

8.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da PREFEITURA decorrentes desta Licitação cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- julgamento das propostas;
- c- anulação ou revogação da licitação;

9.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.2. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta aos interessados ou por publicação na imprensa Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência sempre por publicação oficial;

9.3. O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

9.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.8. Decorrido o prazo de recurso previsto no item 9.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela prefeitura.

10.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA;

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

10.4. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

10.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

10.6. As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.7 - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

10.8 - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

10.9 – GARANTIAS

10.9.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma da Lei.

10.9.1.1. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviço.

10.9.2. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.9.3. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao Banco Central do Brasil.

10.9.4. Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

10.9.4.1. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

10.9.5. Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

10.9.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

10.9.6.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da PREFEITURA, descritos no Anexo I deste Edital.

11.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, observadas as medições.

11.3. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizadas pela CONTRATADA.

11.4. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

11.6. As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela PREFEITURA, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 20 (vinte) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

11.6.1. Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

11.7. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

11.8. A PREFEITURA comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

11.9. A PREFEITURA não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a PREFEITURA, previamente autorizada, por escrito.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.10. Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contra cheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

11.11. Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

11.12. As Unidades da PREFEITURA fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à PREFEITURA, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

11.13. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da PREFEITURA.

12.1.2. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

12.2. Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

12.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

12.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

12.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

12.7. **A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUTURO CONTRATO FICARÁ A CARGO DO SETOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA SOLICITANTE (CASO NÃO HAJA O SETOR, FICARÁ A CARGO DO(A) RESPECTIVO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL) E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.**

12.8. Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta - feira, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3526- 8000.

XIII – ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

JEQUIÉ - BA, 17 de dezembro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
INFORMAÇÕES BÁSICAS
TOMADA DE PREÇO Nº 038/2019.
TIPO - MENOR VALOR GLOBAL

PREÂMBULO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 23 DE JANEIRO DE 2020 às 09h30min.

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA AMIZADE, LOCALIZADA NA RUA C COM A TV. JOÃO ROSA, JEQUIEZINHO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO. VERBA DA FONTE 00 (RECURSO FINANCEIRO DOS ROYALTIES PRÉ-SAL).

Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

1.1 - Empreitada por preço unitário.

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses.

2.1 – Conforme o Cronograma-Físico Financeiro, constante do ANEXO III.

2.2 - PRORROGAÇÃO: ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO

3.1 – VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 225.065,70 (duzentos e vinte e cinco mil sessenta e cinco reais e setenta centavos).

4- DA PRESTAÇÃO GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar índice de liquidez, conforme previsto no item 6.3.1.4.

5.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2136 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	00 - RECURSOS ORDINARIOS	225.065,70

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 038/2019
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 038/2019
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL)

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ORÇAMENTO

Obra: Construção da Praça da Amizade

Local: Rua C com a TV. João Rosa, Jequeizinho, Jequié-BA

Data de preço: SINAPI/ORSE - Out/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração

BDI: 25,65%

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1 - URBANIZAÇÃO/PRAÇA								
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	5,50	301,76	379,16	2.085,38
1.2	92235	SINAPI	FECHAMENTO DE CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=10MM, COM REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	316,80	55,43	69,65	22.065,12
1.3	00021/ORSE	ORSE	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO	M	142,50	7,22	9,07	1.292,48
1.4	C1630	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	92,64	5,28	6,83	614,20
1.5	41598	SINAPI	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UND	1,00	1.411,82	1.773,95	1.773,95
1.6	C2851	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UND	1,00	899,10	1.129,72	1.129,72
1.7	C2849	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UND	1,00	206,00	258,84	258,84
1.8	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO	M2	2,52	679,36	853,62	2.151,12
1.9	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO	M2	9,00	582,82	732,31	6.590,79
1.10	72896	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	82,23	3,44	4,32	355,21
1.11	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 01/2018	M3XKM	822,26	1,23	1,55	1.274,50
Subtotal								39.591,31
2	PAISAGISMO							
2.1	85180	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	1.222,53	14,29	17,96	21.956,64
2.2	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M.	UND	14,00	260,51	3.647,14	4.582,62
2.3	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M.	UND	16,00	103,94	130,60	2.089,60
2.4	C0113	SEINFRA	ARBUSTO ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO P/ 60 DIAS	M2	32,00	53,88	67,70	2.166,40
2.5	1	CPU	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA COM ESTRUTURA 4/1 X 4/1	UND	3,00	R\$ 806,13	1.012,90	3.038,70
2.6	09856/ORSE	ORSE	ASSENTAMENTO DE PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 13 A 16CM PARA CONFECCÃO DE PERGOLADO	M	80,80	17,68	22,21	1.794,57
Subtotal								35.628,53
3	PAVIMENTAÇÃO							
3.1	C3449	SEINFRA	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00m) C/REJUNTAMENTO	M	404,00	19,65	24,69	9.974,76
3.2	79472	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.584,66	0,47	0,59	934,95
3.3	92397	SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 12/2015	M2	271,35	48,00	60,31	16.365,12
3.4	2	CPU	RAMPA DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	M3	0,90	261,08	328,05	295,25
3.5	84183	SINAPI	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	M2	40,00	104,43	131,22	5.248,80
3.6	C4624	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	51,00	99,63	125,19	6.384,69
Subtotal								39.203,57
4	MOBILIÁRIO EM CONCRETO							
4.1	3	CPU	TOTEM EM ALVENARIA PARA PLACA DE INAUGURAÇÃO	M3	0,72	586,20	736,56	530,32
4.2	4	CPU	BANCO DE CONCRETO	M3	2,36	535,28	672,58	1.587,29
4.3	5	CPU	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA DE CONCRETO - FORNECIDO E INSTALADO	UND	2,00	466,02	610,68	1.221,36
Subtotal								3.338,97
5	PARQUE INFANTIL							
5.1	02406/ORSE	ORSE	BALANÇO 3 LUGARES EM MADEIRA, SERGIPARK OU SIMILAR*	UND	1,00	2.250,00	2.627,13	2.627,13
5.2	09483/ORSE	ORSE	BRINQUEDO - GANGORRA EM MADEIRA EUCALIPTO D=20CM, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, CONFORME PROJETO PIORLA ATALIA NOVA*	UND	1,00	1.084,86	1.363,13	1.363,13
5.3	7165/ORSE	ORSE	ESCORREGADEIRA EM MADEIRA C/2,50M DE PISTA (SERGIPARK OU SIMILAR)	UND	1,00	1.850,00	2.324,53	2.324,53
5.4	10736/ORSE	ORSE	GUARDA-CORPO EM MADEIRA REFLORESTADA (EUCALIPTO), H=1,05M	M2	34,45	440,19	553,10	19.054,57
Subtotal								25.569,38
6	ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA							
6.1	ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTO							
6.1.1	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE. FORNEC. E INSTALAÇÃO	PÇ	3,00	8,13	10,22	30,66
6.1.2	C4762	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UND	8,00	6,24	7,84	62,72
6.2	CABO UNIPOLAR (COBRE)							
6.2.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00	2,52	3,17	63,40
6.2.2	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	430,00	1,78	2,24	963,20
6.2.3	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	150,00	3,97	4,99	748,50
6.2.4	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	20,00	5,41	6,80	136,00
6.3	DISPOSITIVO ELÉTRICO - EMBUTIDO							
6.3.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UND	2,00	21,70	27,27	54,54
6.3.2	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UND	2,00	34,36	43,17	86,34
6.3.3	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	42,44	53,33	159,99
6.3.4	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UND	1,00	46,48	58,40	58,40
6.4	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO							
6.4.1	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2016	UND	2,00	10,06	12,64	25,28
6.4.2	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2016	UND	2,00	11,39	14,31	28,62
6.4.3	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2016	UND	2,00	18,19	22,86	45,72
6.5	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL							
6.5.1	91831	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	210,00	5,68	7,14	1.499,40
6.6	LUMINÁRIA E ACESSÓRIOS							
6.6.1	12561/ORSE	ORSE	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR	UND	17,00	75,20	94,49	1.606,33
6.6.2	00527/ORSE	ORSE	LUMINÁRIA FLUORESCENTE PLACAFIX 2 X 20 W (TECNOLOGIA REF. FLP-6410/22 OU SIMILAR), COMPLETA	UND	5,00	46,20	58,05	290,25

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

ORÇAMENTO - PRAÇA DA AMIZADE

Bryan A. S. Castro
UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL - UG
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/BA 051769991-6
DECRETO Nº 19.549

1/4

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequeizinho | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4DB5668D65B60A7BF7FC6040CE65F303

Prefeitura Municipal de Jequié

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
6.6.3	11996/ORSE	ORSE	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 80W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, PP 0,97, PROT. DPS 10KV, IP68, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= 0,70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W, GAR 5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR	UND	12,00	83,04	104,34	1.252,08
6.6.4	83399	SINAPI	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	24,96	31,36	62,72
6.7			ATERRAMENTO					
6.7.1	C4765	SEINFRA	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8" X 2,40M	UND	5,00	210,96	265,07	1.325,35
6.8			QUADRO DE MEDIÇÃO - COELBA					
6.8.1	C3579	SEINFRA	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	77,39	97,24	194,48
6.9			QUADRO DISTRIB - EMBUTIR					
6.9.1	83463	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	221,17	277,90	277,90
6.10			POSTE DE ILUMINAÇÃO					
6.10.1	73769/004	SINAPI	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00	1.288,63	1.619,16	4.857,46
6.10.2	C2010	SEINFRA	POSTE DE FERRO P/JARDIM H=2,80M, C/GLOBO DE VIDRO, S/ LÂMPADA	UND	17,00	322,13	404,76	6.680,92
						Subtotal		20.710,28
7			IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA					
7.1	95644	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 32 (1), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UND	2,00	155,80	195,76	391,52
7.2	94660	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1 1/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	8,40	10,55	21,10
7.3	94491	SINAPI	REGISTRO PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	49,55	62,26	124,52
7.4	94693	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	17,92	22,52	22,52
7.5	94689	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	10,56	13,27	26,54
7.6	88504	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UND	1,00	552,54	694,27	694,27
7.7	94656	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	4,59	5,77	11,54
7.8	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA.	UND	2,00	20,71	26,02	52,04
7.9	94672	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	8,00	7,71	9,69	77,52
7.10	94688	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,00	8,26	10,38	51,90
7.11	C3558	SEINFRA	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL AZUL D=25mmX1/2"	UND	5,00	7,41	9,31	46,55
7.12	89971	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	40,20	50,51	151,53
7.13	C3653	SEINFRA	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	UND	4,00	3,80	4,77	19,08
7.14	89719	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	7,40	9,30	27,90
7.15	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1,52	9,45	11,87	18,04
7.16	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	20,60	3,21	4,03	83,02
7.17	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	16,81	5,67	7,12	119,69
7.18	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS	UND	1,00	670,04	841,91	841,91
						Subtotal		2.781,19
8			IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO					
8.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	4,19	59,41	74,65	312,63
8.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	M3	3,77	26,45	33,23	125,25
8.3	C2860	SEINFRA	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	0,42	80,42	101,05	42,32
8.4	74166/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	273,38	343,50	687,00
8.5	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	5,74	14,44	18,14	104,12
8.6	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	3,00	20,86	26,21	78,63
8.7	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	24,83	40,86	51,34	1.274,77
8.8	89531	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UND	2,00	21,56	27,09	54,18
8.9	89502	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	10,74	13,49	26,98
8.10	89498	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,00	8,59	10,79	53,95
8.11	96712	SINAPI	TÊ NORMAL, PPR, DN 40 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	13,78	17,31	17,31
8.12	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	2,00	17,26	21,69	43,38
8.13	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UND	1,00	4,63	5,82	5,82
8.14	96717	SINAPI	TÊ NORMAL, PPR, DN 110 MM, CLASSE PN 25, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2015	UND	1,00	140,34	176,34	176,34
8.15	89752	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UND	1,00	4,45	5,59	5,59
8.16	89813	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UND	1,00	4,47	5,62	5,62
8.17	89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UND	1,00	10,69	13,43	13,43
8.18	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	2,00	23,44	29,45	58,90
8.19	98105	SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M.	UND	2,00	512,46	643,91	1.287,82
						Subtotal		4.374,04
						Total - Urbanização		171.197,25

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

ORÇAMENTO - PRAÇA DA AMIZADE

Bryan A. S. Castro
UNIDADE EXECUTORAL LOCAL - UEL-UGP
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/BA051759591-6
DECRETO Nº 19.549

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4DB5668D65B60A7BF7FC6040CE65F303

Prefeitura Municipal de Jequié

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
II - QUIOSQUE								
9			INFRA-ESTRUTURA					
9.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA	M3	3,57	71,06	89,29	318,77
9.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M3	2,86	36,02	45,26	129,44
9.3	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L	M3	2,97	346,60	435,50	1.293,44
9.4	C1400	SEINFRA	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	14,09	57,50	72,25	1.018,00
9.5	92791	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	7,30	6,11	7,68	56,06
9.6	92792	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	11,50	5,53	6,95	79,93
9.7	92793	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	21,80	5,83	7,33	159,79
9.8	92794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	34,40	4,80	6,03	207,43
Subtotal								3.262,86
10			SUPERESTRUTURA					
10.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L	M3	1,65	346,60	435,50	718,58
10.2	C1400	SEINFRA	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	25,05	57,50	72,25	1.809,86
10.3	92791	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	31,70	6,11	7,68	243,46
10.4	92793	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	63,20	5,83	7,33	463,26
10.5	92794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	50,80	4,80	6,03	306,32
10.6	93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO	M	5,94	52,67	66,18	393,11
10.7	93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	M	1,00	44,05	55,35	55,35
10.8	93197	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO	M	5,94	49,84	62,62	371,96
Subtotal								4.361,90
11			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
11.1	87519	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X1X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	36,99	62,73	78,82	2.915,55
Subtotal								2.915,55
12			ESQUADRIAS					
12.1	94585	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA	M2	0,68	212,28	266,73	181,38
12.2	74136/003	SINAPI	PORTA DE AÇO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	M2	3,40	253,55	318,59	1.083,21
12.3	91015	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	652,48	819,82	819,82
12.4	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 06/2018	M	1,20	69,26	87,03	104,44
Subtotal								2.188,85
13			COBERTURA					
13.1	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	72,82	61,90	77,78	5.663,63
13.2	94448	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	72,82	32,44	40,76	2.967,98
Subtotal								8.631,61
14			REVESTIMENTO INTERNO					
14.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	32,40	3,17	3,98	128,95
14.2	C4443	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE (BRANCA)	M2	18,36	68,45	86,01	1.579,14
14.3	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM.	M2	7,29	37,18	46,72	340,59
14.4	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	M2	7,29	37,00	46,49	338,91
14.5	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	14,04	26,48	33,27	467,11
Subtotal								2.854,70
15			REVESTIMENTO EXTERNO					
15.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	36,86	3,17	3,98	146,70
15.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	36,86	28,15	35,37	1.303,74
Subtotal								1.450,44
16			PINTURA					
16.1	79464	SINAPI	PINTURA A ÓLEO, 2 DEMAOS	M2	40,77	18,42	23,14	943,42
16.2	6082	SINAPI	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	77,86	16,38	20,58	1.602,28
16.3	C1614	SEINFRA	LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	36,86	17,88	22,47	828,24
Subtotal								3.373,94
17			DIVERSOS					
17.1	6	CPU	LUSTRE RÚSTICO EM MADEIRA - FORNEC. E INSTALAÇÃO	UND	3,00	169,06	212,42	637,26
17.2	C3021	SEINFRA	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00x0,50m COMP. - PADRÃO POPULAR	UND	1,00	171,30	215,24	215,24
Subtotal								852,50
Total II - Quiosques								29.892,35

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

ORÇAMENTO - PRAÇA DA AMIZADE

Bryan A. S. Castro
UNIDADE EXECUTORAL LOCAL - UEL - UGO
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/DA051769691-6
DECRETO: 19.050/2019

3/4

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4DB5668D65B60A7BF7FC6040CE65F303

Prefeitura Municipal de Jequié

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
III - SANITÁRIOS								
18			INFRA-ESTRUTURA					
18.1	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,85	358,50	450,46	382,89
						Subtotal		382,89
19			SUPERESTRUTURA					
19.1	93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	M	1,80	44,05	55,35	99,63
						Subtotal		99,63
20			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
20.1	87519	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	63,00	62,73	78,82	4.965,66
						Subtotal		4.965,66
21			ESQUADRIAS					
21.1	C1517	SEINFRA	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO	M2	0,32	260,31	327,08	104,67
21.2	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-LOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	765,34	961,65	1.923,30
21.3	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF. 06/2018	M	1,00	69,26	87,03	87,03
						Subtotal		2.115,00
22			COBERTURA					
22.1	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	26,53	61,90	77,78	2.063,50
22.2	94448	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (NA COR CREME).	M2	26,53	32,44	40,76	1.081,36
						Subtotal		3.144,86
23			REVESTIMENTO INTERNO					
23.1	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	6,52	26,48	33,27	216,92
23.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	40,88	3,17	3,98	162,70
23.3	C4443	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE (BRANCA)	M2	40,88	68,45	86,01	3.516,09
23.4	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM.	M2	6,52	37,18	46,72	304,61
23.5	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. (BRANCO)	M2	6,52	37,00	46,49	303,11
						Subtotal		4.503,43
24			REVESTIMENTO EXTERNO					
24.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	43,57	3,17	3,98	173,41
24.2	87561	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	43,57	30,23	37,98	1.654,79
						Subtotal		1.828,20
25			PINTURA					
25.1	95305	SINAPI	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO (COR BRANCA).	M2	36,60	11,14	14,00	512,40
25.2	6082	SINAPI	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	11,34	16,38	20,58	233,38
25.3	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMAOS.	M2	43,57	12,33	15,49	674,90
						Subtotal		1.420,68
26			DIVERSOS					
26.1	C1898	SEINFRA	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX PWC'S	M	3,36	203,01	255,08	857,07
26.2	C1898	SEINFRA	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX PWC'S PARA PORTA DO SANITÁRIO.	M	2,80	203,01	255,08	714,22
26.3	C4635	SEINFRA	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UND	2,00	915,98	1.150,93	2.301,86
26.4	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	165,40	207,83	415,66
						Subtotal		4.288,81
						Total III - Sanitários		22.749,16
IV - SERVIÇOS FINAIS								
27			SERVIÇOS FINAIS					
27.1	99811	SINAPI	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	17,52	2,47	3,10	54,31
27.2	11986/ORSE	ORSE	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO COM ACRILICO, 80X80CM, COM LOGOMARCA E MOLDURA	UND	1,00	933,25	1.172,63	1.172,63
						Subtotal		1.226,94
						Total IV - Serviços Finais		1.226,94
						Valor TOTAL com BDI		225.065,70

Responsável Técnico
Nome:
CREA:

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

ORÇAMENTO - PRAÇA DA AMIZADE

Bryan A. S. Castro
UNIDADE EXECUTORAL LOCAL - UEL - UGP
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/BA051769691-6
DECRETO: 19.050/2018

4/4

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4DB5668D65B60A7BF7FC6040CE65F303

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

COMPOSIÇÕES

RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

Obra: Construção da Praça da Amizade

Local: Rua C com a TV. João Rosa, Jequiezinho, Jequié-BA

Data de preço: SINAPI/ORSE - Out/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração

BDI: 25,65%

Ref.: 09367/ORSE - SET/2019

CPU	1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA COM ESTRUTURA 4/1 X 45L	UND			R\$	806,13
COMPOSICAO	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,02	R\$	462,79	R\$ 7,40
COMPOSICAO	02497/ORSE	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M3	0,02	R\$	38,35	R\$ 0,61
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	R\$	21,21	R\$ 6,36
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	R\$	15,02	R\$ 4,51
COTAÇÃO	-	LIKEIRA COLETA SELETIVA COM ESTRUTURA 4/1 X 45 L (MÉDIA DE COTAÇÃO)	UND	1,00	R\$	787,25	R\$ 787,25

CPU	2	RAMPA DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	M3			R\$	261,08
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	R\$	15,02	R\$ 90,12
COMPOSICAO	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO.	CHP	0,65	R\$	1,52	R\$ 0,99
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (S/FRETE)	M3	0,49	R\$	60,00	R\$ 29,40
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPII-32	KG	150,00	R\$	0,57	R\$ 85,50
INSUMO	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA	M3	0,98	R\$	56,19	R\$ 55,07

CPU	3	TOTEM EM ALVENARIA PARA PLACA DE INAUGURAÇÃO	M3			R\$	586,20
COMPOSICAO	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	1,00	R\$	383,80	R\$ 383,80
COMPOSICAO	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	5,00	R\$	28,15	R\$ 140,75
COMPOSICAO	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	5,00	R\$	12,33	R\$ 61,65

CPU	4	BANCO DE CONCRETO	M3			R\$	535,28
COMPOSICAO	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	1,10	R\$	383,80	R\$ 422,18
COMPOSICAO	C0212	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA P/REBOCO TIPO MASSA RASPADA	M2	5,00	R\$	10,29	R\$ 51,45
COMPOSICAO	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	5,00	R\$	12,33	R\$ 61,65

CPU	5	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA DE CONCRETO - FORNECIDO E INSTALADO	UND			R\$	486,02
COTAÇÃO	-	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS DE CONCRETO	UND	1,00	R\$	470,63	R\$ 470,63
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	R\$	14,25	R\$ 2,14
COMPOSICAO	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,03	R\$	441,50	R\$ 13,25

Daniel Soares Maniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Bryan A.S. Castro
UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL - UO
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/BA 051769691-6
DECRETO: 19.050/2019

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-BA

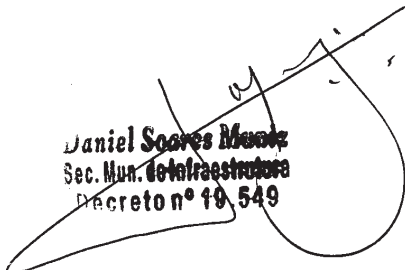
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4DB5668D65B60A7BF7FC6040CE65F303

Prefeitura Municipal de Jequié

Ref.: 07802/ORSE - SET/2019						
CPU	6	LUSTRE RÚSTICO EM MADEIRA * FORNEC. E INSTALAÇÃO	UND			R\$ 169,06
COTAÇÃO	-	LUSTRE RÚSTICO EM FIBRA DE MADEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (MÉDIA DE COTAÇÃO)	UND	1,00	R\$ 139,93	R\$ 139,93
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80	R\$ 21,39	R\$ 17,11
COMPOSICAO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80	R\$ 15,02	R\$ 12,02


Responsável Técnico
Nome: **Bryan A. S. Castro**
CREA: UNIDADE EXECUTORIAL LOCAL - UEL - UGP
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/BA 051769691-6
DECRETO: 19.050/2018


Daniel Soares Monte
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

MEMORIA DE CALCULO

Obra: Construção da Praça da Amizade

Local: Rua C com a TV João Rosa, Jequiezinho, Jequié-Ba

Data de preço: SINAPI/ORSE - Out/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração

BDI: 25,65%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	DIMENSÕES			TOTAL	UN.	OBSERVAÇÃO
					COMP.	LARG.	ALTU.			
I - URBANIZAÇÃO/PRAÇA										
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	1,00	2,75	2,00		5,50	M2	
1.2	92235	SINAPI	FECHAMENTO DE CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=10MM, COM REAPROVEITAMENTO DE 2X.	1,00	144,00		2,20	316,80	M2	PERÍMETRO DE TODA PRAÇA X ALTURA DO TAPUME
1.3	00021/ORSE	ORSE	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO	1,00	142,50			142,50	M	
1.4	C1630	SEINFRA	LOCAÇÃO DA DBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	92,64				92,64	M2	SOMATÓRIO DAS ÁREAS DAS EDIFICAÇÕES
1.5	41598	SINAPI	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	1,00				1,00	UND	
1.6	C2851	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	1,00				1,00	UND	
1.7	C2849	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	1,00				1,00	UND	
1.8	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO.	1,00	1,00	2,52		2,52	M2	
1.9	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO.	1,00	3,00	3,00		9,00	M2	
1.10	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	82,23				82,23	M3	
1.11	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 01/2015	822,26				822,26	M3XKM	
2 - PAISAGISMO										
2.1	85180	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	1222,53				1222,53	M2	SOMATÓRIO DE ÁREAS IRREGULARES (CANTEIROS)
2.2	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M	14,00				14,00	UND	
2.3	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M	16,00				16,00	UND	
2.4	C0113	SEINFRA	ARBUSTO ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO P/ 60 DIAS	32,00				32,00	M2	
2.5	1	CPU	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA COM ESTRUTURA 4/1 X 45L	3,00				3,00	UND	
2.6	09856/ORSE	ORSE	ASSENTAMENTO DE PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 13 A 16CM PARA CONFECÇÃO DE PERGOLADO	2,00	40,40			80,80	M	
3 - PAVIMENTAÇÃO										
3.1	C3449	SEINFRA	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00) M C/REJUNTAMENTO	1,00	404,00			404,00	M	
3.2	79472	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	1584,66				1584,66	M2	
3.3	92397	SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL, DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF. 12/2015	271,35				271,35	M2	
3.4	2	CPU	RAMPA DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	0,90				0,90	M3	
3.5	84183	SINAPI	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM					40,00	M2	
			Quiosque	40,00				40,00		
3.6	C4624	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	1,00	204,00	0,25		51,00	M2	
4 - MOBILIÁRIO EM CONCRETO										
4.1	3	CPU	TOTEM EM ALVENARIA PARA PLACA DE INAUGURAÇÃO	1,00	0,80	0,50	1,80	0,72	M3	
4.2	4	CPU	BANCO DE CONCRETO	2,36				2,36	M3	
4.3	5	CPU	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA DE CONCRETO - FORNECIDO E INSTALADO	2,00				2,00	UND	
5 - PARQUE INFANTIL										
5.1	02406/ORSE	ORSE	BALANÇO 3 LUGARES EM MADEIRA, SERGIOPARK OU SIMILAR*	1,00				1,00	UND	
5.2	09483/ORSE	ORSE	BRINQUEDO - GANGORRA EM MADEIRA EUCALIPTO D=20CM, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, CONFORME PROJETO PIORLA ATAÍDA NOVA*	1,00				1,00	UND	
5.3	7185/ORSE	ORSE	ESCORREGADEIRA EM MADEIRA C/2,50M DE PISTA (SERGIOPARK OU SIMILAR)	1,00				1,00	UND	
5.4	10738/ORSE	ORSE	GUARDA-CORPO EM MADEIRA REFORESTADA (EUCALIPTO), H=1,05M	1,00	32,81		1,05	34,45	M2	
6 - ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA										
ACESSÓRIOS PARA ELÉTRICIDADE										
6.1.1	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE, FORNEC. E INSTALAÇÃO	3,00				3,00	PC	
6.1.2	C4762	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	8,00				8,00	UND	
6.2			CABO UNIPOLAR (COBRE)							
6.2.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	1,00	430,00			430,00	M	
6.2.2	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	1,00	150,00			150,00	M	
6.2.3	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	1,00	20,00			20,00	M	
6.2.4	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	1,00	20,00			20,00	M	
6.3			DISPOSITIVO ELÉTRICO - EMBUTIDO							
6.3.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	2,00				2,00	UND	
6.3.2	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	2,00				2,00	UND	
6.3.3	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	3,00				3,00	UND	
6.3.4	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	1,00				1,00	UND	
6.4			DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO							
6.4.1	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2016	2,00				2,00	UND	
6.4.2	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2016	2,00				2,00	UND	
6.4.3	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2016	2,00				2,00	UND	
6.5			ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL							
6.5.1	91831	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	1,00	210,00			210,00	M	
6.6			LUMINÁRIA E ACESSÓRIOS							
6.6.1	12561/ORSE	ORSE	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR	17,00				17,00	UND	
6.6.2	00527/ORSE	ORSE	LUMINÁRIA FLUORESCENTE PLAFONIER 2 X 20 W (TECNOLUX REF.FLP-6410/22 OU SIMILAR), COMPLETA	5,00				5,00	UND	QUIOSQUE E SANITÁRIO
6.6.3	11996/ORSE	ORSE	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 80W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ.FP 0,97, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC=OU 70% V. ÚTIL 50.000H, 130 LMW, GAR 5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR	12,00				12,00	UND	
6.6.4	83399	SINAPI	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00				2,00	UND	
6.7			ATERRAMENTO							
6.7.1	C4765	SEINFRA	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8" X 2,40M	5,00				5,00	UND	
6.8			QUADRO DE MEDIÇÃO - COELHA							
6.8.1	C3579	SEINFRA	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00				2,00	UND	

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

ORÇAMENTO - PRAÇA DA AMIZADE

Bryan A.S. Castro
UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL-UGP
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/BA 051768691-6

1/4

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4DB5668D65B60A7BF7FC6040CE65F303

Prefeitura Municipal de Jequié

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTU.	TOTAL	UN.	OBSERVAÇÃO
6.9			QUADRO DISTRIB. - EMBUTIR							
6.9.1	83463	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00				1,00	UND	
6.10			POSTE DE ILUMINAÇÃO							
6.10.1	73769/004	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00				3,00	UND	4 PÉTALAS
6.10.2	C2010	SEINFRA	POSTE DE FERRO P/ JARDIM H=2,80M, C/ GLOBO DE VIDRO, S/ LÂMPADA	17,00				17,00	UND	
7			IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA							
7.1	95644	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 32 (1), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO).	2,00				2,00	UND	
7.2	94660	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1 1/4" - INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00				2,00	UND	
7.3	94491	SINAPI	REGISTRO PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00				2,00	UND	
7.4	94693	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00				1,00	UND	
7.5	94689	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4" - INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00				2,00	UND	
7.6	88504	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	1,00				1,00	UND	
7.7	94656	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4" - INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00				2,00	UND	
7.8	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA.	2,00				2,00	UND	
7.9	94672	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" - INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	8,00				8,00	UND	
7.10	94688	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	5,00				5,00	UND	
7.11	C3558	SEINFRA	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL AZUL D=25mmX1/2"	5,00				5,00	UND	
7.12	89971	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	3,00				3,00	UND	
7.13	C3653	SEINFRA	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	4,00				4,00	UND	
7.14	89719	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	3,00				3,00	UND	
7.15	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	1,52			1,52	M	
7.16	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	20,60			20,60	M	
7.17	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	16,81			16,81	M	
7.18	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS	1,00				1,00	UND	
8			IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO							
8.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	1,00	20,94	0,40	0,50	4,19	M3	
8.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	1,00	20,94	0,40	0,45	3,77	M3	
8.3	C2860	SEINFRA	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	1,00	20,94	0,40	0,05	0,42	M3	
8.4	74166/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00				2,00	UND	
8.5	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	1,00	5,74			5,74	M	
8.6	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	1,00	3,00			3,00	M	
8.7	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	1,00	24,83			24,83	M	
8.8	89531	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	2,00				2,00	UND	
8.9	89502	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00				2,00	UND	
8.10	89498	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	5,00				5,00	UND	
8.11	96712	SINAPI	TÊ NORMAL, PPR, DN 40 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00				1,00	UND	
8.12	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	2,00				2,00	UND	
8.13	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	1,00				1,00	UND	
8.14	96717	SINAPI	TÊ NORMAL, PPR, DN 110 MM, CLASSE PN 25, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2015	1,00				1,00	UND	
8.15	89752	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	1,00				1,00	UND	
8.16	89813	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	1,00				1,00	UND	
8.17	89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	1,00				1,00	UND	
8.18	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	2,00				2,00	UND	
8.19	98105	SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M.	2,00				2,00	UND	

II - QUIOSQUE										
9.1	96523	SINAPI	INFRA-ESTRUTURA							
			ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDOAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA					3,57	M3	
9.2	96995	SINAPI	Sapata 1,2 x 3,4	4,00	0,70	0,85	1,50	3,57		
			REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE.					2,86	M3	
			Sapata 1,2 x 3,4	4,00	0,70	0,85	1,30	3,09		
9.3	94965	SINAPI	Sapata 1,2 x 3,4 - Abatimento de área do pilar	4,00	0,15	0,30	1,30	0,23		
			CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1,2,3,2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L					2,97	M3	
			Sapata	1,89				1,89		
			Baldrame	1,08				1,08		
9.4	C1400	SEINFRA	FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A P/ FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	7,56				14,09	M2	
			Sapata	7,56				7,56		
			Baldrame	6,53				6,53		

Daniel Soares Muntz
 Sec. Mun. de Infraestrutura
 Decreto nº 19.549

ORGANISMO - PRAÇA DA AMIZADE

Bryan S. Castro
 UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL - UGP
 COORD. DE ENGENHARIA
 ENG. CIVIL - CREA/BA 051769891-6
 DECRETO: 19.060/2018

2/4

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 4DB568D65B60A7BF7FC6040CE65F303

Prefeitura Municipal de Jequié

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	DIMENSÕES			TOTAL	UN.	OBSERVAÇÃO
					COMP.	LARG.	ALTU.			
9.5	92791	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015					7,30	KG	
			Sapata	7,30				7,30		
9.6	92792	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015					11,50	KG	
			Sapata	11,50				11,50		
9.7	92793	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015					21,80	KG	
			Baldrame	21,80				21,80		
9.8	92794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015					34,40	KG	
			Sapata	26,00				26,00		
			Baldrame	8,40				8,40		
10			SUPERESTRUTURA							
10.1	94865	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L.					1,65	M3	
			Pilares	0,57				0,57		
			Vigas	0,36				0,36		
			Lajes	0,72				0,72		
10.2	C1400	SEINFRA	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X					25,05	M2	
			Pilares	11,34				11,34		
			Vigas	6,53				6,53		
			Lajes	7,18				7,18		
10.3	92791	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015					31,70	KG	
			Vigas	19,10				19,10		
10.4	92793	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015					63,20	KG	
			Vigas	27,80				27,80		
			Lajes	35,40				35,40		
10.5	92794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015					50,80	KG	
			Pilares	50,80				50,80		
10.6	93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO	1,00	5,94			5,94	M	
10.7	93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	1,00	1,00			1,00	M	
10.8	93197	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO.	1,00	5,94			5,94	M	
11			ALVENARIA DE VEDAÇÃO							
11.1	87519	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X1X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	36,99				36,99	M2	
12			ESQUADRIAS							
12.1	94585	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA.	1,00	1,70	0,40		0,68	M2	
12.2	74136/003	SINAPI	PORTA DE AÇO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	2,00	1,70	1,00		3,40	M2	
12.3	91015	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCAL (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00				1,00	UND	
12.4	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF. 06/2018	1,20				1,20	M	
13			COBERTURA							
13.1	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	72,82				72,82	M2	
13.2	94448	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	72,82				72,82	M2	
14			REVESTIMENTO INTERNO							
14.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 CDM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	4,00	2,70	3,00		32,40	M2	
14.2	C4443	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE (BRANCA)	4,00	2,70	1,70		18,36	M2	
14.3	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM.	1,00	2,70	2,70		7,29	M2	
14.4	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	1,00	2,70	2,70		7,29	M2	
14.5	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	4,00	1,30	2,70		14,04	M2	
15			REVESTIMENTO EXTERNO							
15.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	36,86				36,86	M2	
15.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	36,86				36,86	M2	
16			PINTURA							
16.1	79464	SINAPI	PINTURA A ÓLEO, 2 DEMAOS					40,77	M2	
			Pintura Teto	1,00	2,70	2,70		7,29		
			Pintura Parede Interna	4,00	1,30	2,70		14,04		
			Pintura Pilares	8,00	0,90	2,70		19,44		
16.2	6082	SINAPI	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS					77,86	M2	PORTA E JANELA (X3)
			Porta	5,04				5,04		
			Trama de Madeira	72,82				72,82		
16.3	C1614	SEINFRA	LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	36,86				36,86	M2	
17			DIVERSOS							
17.1	6	CPU	LUSTRE RÚSTICO EM MADEIRA - FORNEC. E INSTALAÇÃO	3,00				3,00	UND	
17.2	C3021	SEINFRA	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00x0,50m COMP. - PADRÃO POPULAR	1,00				1,00	UND	

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

ORÇAMENTO - PRAÇA DA AMIZADE

Bryan A. S. Castro
UNIDADE EXECUTIVA LOCAL - UEL-UGP
COORD. DE ENGENHARIA
ENR. CIVIL - CRE/DA051768691-6
DECRETO: 19.060/2018

3/4

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4DB5668D65B60A7BF7FC6040CE65F303

Prefeitura Municipal de Jequié

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	DIMENSÕES			TOTAL	UN.	OBSERVAÇÃO
					COMP.	LARG.	ALTU.			
III - SANITÁRIOS										
18			INFRA-ESTRUTURA							
18.1	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	0,85				0,85	M3	SOMATÓRIO DE VOLUME IRREGULAR
19			SUPERESTRUTURA							
19.1	93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	2,00	0,90			1,80	M	
20			ALVENARIA DE VEDAÇÃO							
20.1	87519	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X1X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M²COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	63,00				63,00	M2	SOMATÓRIO DE ÁREAS IRREGULARES
21			ESQUADRIAS							
21.1	C1517	SEINFRA	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO	2,00	0,40	0,40		0,32	M2	
21.2	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00				2,00	UND	
21.3	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF. 06/2018	1,00				1,00	M	
22			COBERTURA							
22.1	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	26,53				26,53	M2	
22.2	94448	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (NA COR CREME).	26,53				26,53	M2	
23			REVESTIMENTO INTERNO							
23.1	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	6,52				6,52	M2	SOMATÓRIO DE ÁREAS IRREGULARES
23.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	40,88				40,88	M2	SOMATÓRIO DE ÁREAS IRREGULARES
23.3	C4443	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE (BRANCA)	40,88				40,88	M2	SOMATÓRIO DE ÁREAS IRREGULARES
23.4	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM.	6,52				6,52	M2	SOMATÓRIO DE ÁREAS IRREGULARES
23.5	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	6,52				6,52	M2	SOMATÓRIO DE ÁREAS IRREGULARES
24			REVESTIMENTO EXTERNO							
24.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	43,57				43,57	M2	SOMATÓRIO DE ÁREAS IRREGULARES
24.2	87561	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	43,57				43,57	M2	SOMATÓRIO DE ÁREAS IRREGULARES
25			PINTURA							
25.1	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO (COR BRANCA).	36,60				36,60	M2	SOMATÓRIO DE ÁREAS IRREGULARES
25.2	6082	SINAPI	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃOS	6,00	2,10	0,90		11,34	M2	
25.3	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS.	43,57				43,57	M2	SOMATÓRIO DE ÁREAS IRREGULARES
26			DIVERSOS							
26.1	C1898	SEINFRA	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/MC'S	4,00	0,84			3,36	M	
26.2	C1898	SEINFRA	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/MC'S PARA PORTA DO SANITÁRIO.	4,00	0,70			2,80	M	
26.3	C4635	SEINFRA	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	2,00				2,00	UND	
26.4	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 30CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00				2,00	UND	
IV - SERVIÇOS FINAIS										
27			SERVIÇOS FINAIS							
27.1	99811	SINAPI	LIMPEZA FINAL DE OBRA	17,52				17,52	M2	
27.2	11986/ORSSE	ORSSE	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO COM ACRÍLICO, 80X60CM.COM LOGOMARCA E MOLDURA	1,00				1,00	UND	

Responsável Técnico
Nome:

Bryan A. S. Castro
UNIDADE EXECUTORIAL LOCAL - UEL-UCP
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/BA 051769591-6
DECRETO: 19.050/2018

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié

 JEQUIÉ PREFEITURA MUNICIPAL RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
	COTAÇÃO
	Obra: Construção da Praça da Amizade
	Local: Rua C com a TV. João Rosa, Jequiezinho, Jequié-BA
	Data de preço: SINAPI/ORSE - Out/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração
BDI: 25,65%	
LIXEIRA COLETA SELETIVA COM ESTRUTURA 4/1 X 45 L	



<http://www.dutramaquinas.com.br/p/kit-com-4-lixearas-de-50-l-para-coleta-seletiva-com-trave-metalica-e-suporte-metalico-ktlx50fr>



<https://www.americanas.com.br/produto/23117626/kit-lixeara-coleta-seletiva-50lt-suporte-metalico->

Daniel Soares Muniz
 Sec. Mun. de Infraestrutura
 Decreto nº 19.549

Bryan A. S. Castro
 UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL - UGP
 COORD. DE ENGENHARIA
 ENG. CIVIL - CREA/DA 051769691-6
 DECRETO 19.050/2018

Prefeitura Municipal de Jequié



<https://www.magazineluiza.com.br/kit-lixeira-coleta-seletiva-50lt-suporte-metalico-bralimpia->

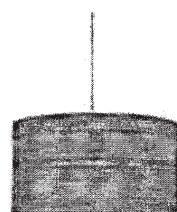
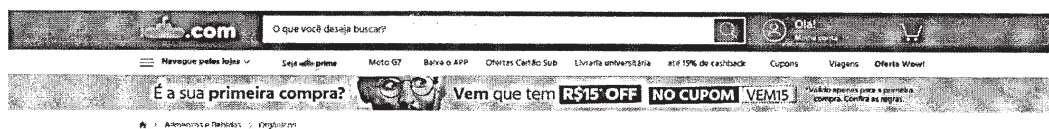
QUADRO RESUMO LIXEIRA COLETA SELETIVA COM ESTRUTURA 4/1 X 45 L				
DESCRIÇÃO	COTAÇÃO 1 (DUTRA MÁQUINAS)	COTAÇÃO 2 (AMERICANAS)	COTAÇÃO 3 (MAGAZINE LUIZA)	MÉDIA
LIXEIRA COLETA SELETIVA COM ESTRUTURA 4/1 X 45 L - 20/02/2019	R\$ 722,77	R\$ 999,99	R\$ 639,00	R\$ 787,25

Daniel Soares Muniz
 Sec. Mun. de Infraestrutura
 Decreto nº 19.549

Bryan A.S. Castro
 UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL - UGP
 COORD. DE ENGENHARIA
 ENG. CIVIL - CREA/BA 051769691-6
 DECRETO 19.050/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

LUSTRE RÚSTICO EM FIBRA DE MADEIRA



Pendente Tree Fibr de madeira
(Cód.49454501) ★ ★ ★ ★ ★

vendido e entregue por **Olá!**
R\$ 139,90 (12% de desconto)
R\$ 139,90
2x de R\$ 69,95 a/juros

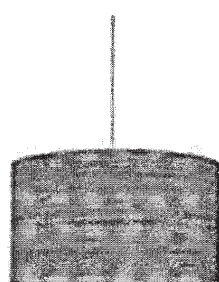
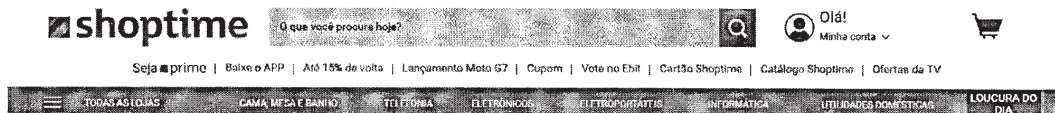
Comprar

Este produto é vendido por uma loja parceira.
O Submarino garante sua compra, do pedido à entrega.

● R\$ 139,90 em até 12x de R\$ 11,65 a/juros com Ame e recebe R\$ 7,00 (5% de volta) ●
● R\$ 139,90 no cartão Submarino em até 12x de R\$ 11,65 a/juros

<https://www.submarino.com.br/produto/49454501/pendente-tree-fibra-de->

shoptime



Pendente Tree Fibr de madeira
(Cód.49454501) ★ ★ ★ ★ ★

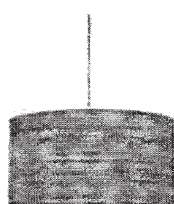
vendido e entregue por **Olá!**
R\$ 139,90 (12% de desconto)
R\$ 139,90
2x de R\$ 69,95 a/juros

COMPRAR

● R\$ 139,90 em até 12x de R\$ 11,65 a/juros com Ame e recebe R\$ 7,00 (5% de volta) ●
● R\$ 139,90 no cartão Shoptime em até 12x de R\$ 11,65 a/juros

[formas de parcelamento](#)

https://www.shoptime.com.br/produto/49454501?WT_src=1&opn=GOOGLEXML&loja=18552346000168&epar=bp_pl_00_go_ab_t



Pendente Tree Fibr de madeira
(Cód.49454501) ★ ★ ★ ★ ★

vendido e entregue por **Olá!**
R\$ 139,90 (12% de desconto)
R\$ 139,90
2x de R\$ 69,95 a/juros

comprar

● R\$ 139,90 em até 12x de R\$ 11,65 a/juros com Ame e recebe R\$ 7,00 (5% de volta) ●
● R\$ 139,90 no cartão Americanas.com em até 12x de R\$ 11,65 a/juros

[formas de parcelamento](#)

<https://www.americanas.com.br/produto/49454501/pendente-tree-fibra-de->

QUADRO RESUMO LUSTRE RÚSTICO EM FIBRA DE MADEIRA				
DESCRIÇÃO	COTAÇÃO 1 (SUBMARINO)	COTAÇÃO 2 (SHOPTIME)	COTAÇÃO 3 (AMERICANAS)	MÉDIA
LUSTRE RÚSTICO EM FIBRA DE MADEIRA - 20/02/2019	R\$ 139,90	R\$ 139,99	R\$ 139,90	R\$ 139,93

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Administração
Decreto nº 19.549

Bryan A. S. Castro
UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL - UOP
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/BA 051766611-6

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4DB5668D65B60A7BF7FC6040CE65F303

Prefeitura Municipal de Jequié

CONJUNTO DE MESA E BANCO DE CONCRETO

(01) 3457-6161 / (71) 3500-8702 / (71) 3504-4061

Cadastre-se | Login

ARTMOLDADOS

INÍCIO | PRODUTOS | CONTATO | DESENVOLUÇÃO DA MESA, ADQUIRIR | VALOR SÁBIA

Conj. Mesas Concreto

Nome > Móveis para Jardim > Conj. Mesas Concreto > Conjunto de Mesa de Concreto Redonda 0,80 diametro, Jogo de Dama, 4 banquetas

R\$499,00

Comprar

Novo

Mesa De Concreto Concrehome Com 4 Banquinhos

R\$ 430

12x R\$ 419

VISA

Mais informações

Entrega a combinar com o vendedor

Leme, São Paulo

Consultar frete

Quantidade: 1 unidade (não disponíveis)

Comprar agora

Compre Garantia: recebe o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro

Você ganha 143 Mercado Pontos

menu

LEROY MERLIN

o que você precisa?

Buscar

Novo

Inova

Loja

Meu carrinho

Home > Conjunto para Jardim

Conjunto para Jardim Concreto 5 Peças Cinza

★★★★★ (0)

COZ.00529043

Descrição

A mesa de concreto é perfeita para a decoração de áreas abertas (quintais, varandas, jardins, etc.). Além de extremamente resistente, ela combina com ambientes rústicos e verdes. Na hora de decorar, uma boa dica é usar vasos de plantas e enfeites coloridos para quebrar com a sobriedade do concreto - fica lindo! Aqui, disponibilizamos um

Ver Mais

Compre pelo telefone

Utilize nosso teleatendimento para compras com CNPJ

Das 8h às 20h de segunda a sábado, exceto feriados

Aquiescimento: www.facebook.com

Preço: válido para o dia 06/12/2019 na região Belo Horizonte e arredores para este site, em português brasileiro, sem incluir o valor do frete e não é possível. Verifique disponibilidade de estoque em nossa loja. Preço meramente ilustrativo.

R\$ 482,90 /cada

Valor de preço no site Leroy Merlin

Vendido e entregue por Leroy Merlin

Estoque e Localização na Loja

Adicionar ao carrinho

Adicionar ao carrinho

QUADRO RESUMO MESA E BANCO DE CONCRETO				
DESCRIÇÃO	COTAÇÃO 1 (ARTMOLDADOS)	COTAÇÃO 2 (ML)	COTAÇÃO 3 (LEROY MERLIN)	MÉDIA
CONJUNTO PARA JARDIM CONCRETO	R\$ 499,00	R\$ 430,00	R\$ 482,90	R\$ 470,63

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Bryan A. S. Castro
UNIDADE EXECUTORAL LOCAL - UEL-UGP
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/BA051769891-6
DECRETO Nº 19.549/2019

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4DB5668D65B60A7BF7FC6040CE65F303

Prefeitura Municipal de Jequié

CRONORAMA FÍSICO - FINANCEIRO



Obra: Construção da Praça da Amizade

Local: Rua C com a TV. João Rosa, Jequiezinho, Jequié-Ba

Data de preço: SINAPI/ORSE - Out/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO	PESO	PARCELA 1		PARCELA 2		PARCELA 3		PARCELA 4	
				SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 39.591,31	18%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
2	PAISAGISMO	R\$ 35.628,53	16%		0,00		0,00	50,00	50,00	50,00	100,00
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 39.203,57	17%		0,00	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00
4	MOBILIÁRIO EM CONCRETO	R\$ 3.338,97	1%		0,00		0,00		0,00	100,00	100,00
5	PARQUE INFANTIL	R\$ 25.569,36	11%		0,00		0,00		0,00	100,00	100,00
6	ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 20.710,28	9%		0,00	25,00	25,00	25,00	50,00	50,00	100,00
7	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	R\$ 2.781,19	1%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
8	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	R\$ 4.374,04	2%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
9	II - QUIOSQUE	R\$ 29.892,35	13%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
10	III - SANITÁRIOS	R\$ 22.749,16	10%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
11	IV - SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.226,94	1%		0,00		0,00		0,00	100,00	100,00
TOTAL		R\$ 225.065,70	100%	R\$69.489,68	R\$ 69.489,68	R\$54.677,73	R\$ 124.167,41	R\$42.593,62	R\$ 166.761,03	R\$58.304,68	R\$ 225.065,70

Brayda S. Castro
UNIDADE EXECUTIVA LOCAL - UEL - UCP
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/BA 051768591-6
DECRETO nº 19.050/2018

Local e Data

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA AMIZADE BAIRRO JEQUIEZINHO – JEQUIÉ – BA.

Daniel Soares Muniz
Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Bryan A.S. Castro
Bryan A.S. Castro
UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL-UGP
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/BA 051769691-6
DECRETO 19.050/2018

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	3
1.1	INTRODUÇÃO	3
1.2	OBJETIVO DO DOCUMENTO.....	3
2	FLUXOGRAMA DESCRITO	4
2.1	PAVIMENTAÇÃO	4
2.2	QUIOSQUE	4
2.3	EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.....	4
2.4	SANITÁRIOS	5
2.5	PAISAGISMO	5

Daniel Soares Muniz
 Sec. Mun. de Infraestrutura
 Decreto nº 19.549

Bryan A.S. Castro
 UNIDADE EXECUTORALocal - UEL - UGP
 COORD. DE ENGENHARIA
 ENG. CIVIL - CREA/DA 051789691-6
 DECRETO 19 05/12/2019

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

1 INTRODUÇÃO

1.1 INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se à orientação para a Construção da Praça da Amizade, pertencente ao bairro Jequiezinho, Jequié – BA. O local da obra se encontra entre a Rua C e a Travessa João Rosa, onde faz divisa com algumas residências.

O projeto a ser executado observa a usabilidade do local e traz edificações que propõem o aproveitamento da área com atividades que convidam a comunidade a dar vida à praça, como: gastronomia, esportes, academia, parque de vegetação e parque infantil. O projeto respeita todas as normas da ABNT, ANVISA e Corpo de bombeiros, com enfoque na humanização e funcionalidade do local.

Informações do terreno:

Configura um Núcleo Urbano, tipo praça/rua, na cidade de Jequié – BA.

1.2 OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto básico (pré-executivo), tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades.

Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do **projeto arquitetônico**, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.


Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549


Bryan A.S. Castro
UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL-UGP
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/BA 051769591-6
DECRETO: 19.050/2018

3

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

2 FLUXOGRAMA DESCRITO

2.1 PAVIMENTAÇÃO

Pavimentação: A pavimentação da Praça será em Piso Intertravado de concreto com resistência característica à compressão igual ou maior que 35 Mpa (NBR 9781). Na área externa dos quiosques (projeção de cobertura) deverá ser colocado o piso em Pedra Portuguesa conforme projeto.

Piso Podotátil: Piso Podotátil externo em PMC, 25x25cm, conforme a NBR 9050 de acessibilidade, assentado com argamassa.

Melo fio: Meio fio de concreto pré-moldado com rejuntamento em argamassa.

Rampa em concreto: Deverá ser executado as rampas de concreto não estrutural conforme NBR 9050.

2.2 QUIOSQUE

Alvenaria: Alvenaria de vedação em bloco cerâmico furados na horizontal.

Revestimento Externo: Pintura texturizada na cor Cimento Queimado e pilares em tinta látex na cor madeira rústica.

Revestimento Interno: Revestimento cerâmico branco, liso e retificado e tinta óleo branca em meia parede.

Revestimento Piso: Piso interno em cerâmica branca, lisa.

Cobertura: A cobertura é feita em telha cerâmica na cor creme com estrutura em madeira aparelhada.

Esquadrias: Porta em madeira na cor natural. Janela de correr metálica branca, 4 folhas com vidro de 1,70 x 0,40 e Janelas de rolar na cor branca de 1,70 x 1,00.

2.3 EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Lixeiras: Lixeiras Plásticas, tipo coleta seletiva, com suporte em aço na cor preto ou metálico.

Bancos de concreto: Bancos de concreto em alvenaria de Pedra Argamassada e pintura em Tinta Látex Acrílica em parede externas de casas, duas demãos.

Bicicletário: Bicicletário, em aço, de chão para 5 (cinco) bicicletas, parafusado no chão.

Daniel Soares Munk
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Bryan A.S. Castro
UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL - UGP
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/BA 051769691-6
DECRETO: 19.060/2018

4

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

Mesa com Bancos (em concreto): Mesas em concreto com conjunto de 4 bancos que deverão ser fixados no chão conforme projeto e cotação de mercado.

Parque Infantil: Será composto por um balanço de 3 lugares em madeira, uma gangorra em madeira de eucalipto e escorregadeira em madeira.

2.4 SANITÁRIOS

Alvenaria: O sanitário será em alvenaria comum, atendendo as normas de acessibilidade para portadores de necessidades especiais. Na parte externa pintura do tipo grafite. Na parte interna com revestimento cerâmico branco, liso.

Cobertura: A cobertura é feita em telha cerâmica na cor creme com estrutura em madeira aparelhada.

Esquadrias: Porta em madeira na cor natural com caixonete em madeira na cor natural. Janelas de ferro tipo caixilho basculante ou fixo.

Revestimentos e pisos: Piso interno em cerâmica branca, lisa.

2.5 PAISAGISMO

Será plantada gramas esmeraldas em rolo para áreas externas conforme projeto, arbusto, Palmeiras adultas e arvores ornamentais (ipês amarelos e roxos, paus-brasis ou similares) conforme projeto.

A empresa executora será responsável pelos cuidados de pega dos vegetais durante 45 dias após a entrega da obra.

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Bryan A.S. Castro
UNIDADE EXECUTORALocal - UEL-UGP
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/BA 051769691-6
DECRETO 19.050/2018

5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede àJEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito,, que homologou a **TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019** e a empresa legalmente representada por, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos apresentados na TOMADA DE PREÇO Nº 038/2019.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

- 4.1 alteração das especificações pela contratante;*
- 4.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;*
- 4.3 interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;*
- 4.4 aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;*
- 4.5 impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- 4.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por

24

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) *as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;*
- b) *o valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;*
- c) *o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;*
- d) *o valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) *a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;*
- b) *execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.*

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá releva a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) *executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;*
- b) *responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;*
- c) *promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços. Sem a comprovação desse registro, o CRA não efetuará o pagamento da primeira fatura da CONTRATADA;*
- d) *manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;*
- e) *fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.*

7.2. –Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.3 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) *inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;*
- b) *atraso por mais de 20(vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;*
- c) *superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;*
- d) *falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;*
- e) *cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;*
- f) *não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.*

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

10.1 - O presente Contrato tem o valor global de R\$..... , e será custeado com recursos originários do orçamento:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50%(cinquenta por cento).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;
- b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- c) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;
- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

14.1 - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

TESTEMUNHAS

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 038/2019.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

_____, na qualidade de representante legal da empresa
_____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no.
8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar
da presente licitação.

_____, de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 038/2019.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Composição de custo unitário;

b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.

c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços.

b) cumpriremos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII TOMADA DE PREÇO Nº 038/2019. DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos as Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA**;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela **PREFEITURA**, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação, quando solicitado;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em são os seguintes :.....

Local, data e assinatura do responsável

ANEXO VIII

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, EAINDA:

PARA OS FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITAA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES, DECLARAMOS:

() QUE NÃO POSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVER RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO-REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86.

MUNICÍPIO, DE DE 2019

.....

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2019 – Objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual prestação de serviços de topografia, incluindo estação completa e profissionais técnicos para melhorias no desenvolvimento dos serviços de pavimentação urbana do município, conforme anexo I do edital - **Menor Preço Global - Data e hora da sessão pública: dia 08 de janeiro de 2020 as 09:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié, 18 de dezembro de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2019

Processo: 291/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada **J CARLOS BARRETO JUNIOR EPP**, com endereço na Rua Doutor Antonio Astoufo, nº18, CEP 45-206-087, Jequié/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.132.826/0001-56

Objeto: Aquisição de refrigerador para suprir as necessidades/demandas da Vigilância Epidemiológica e do programa nacional de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica (PMAQ) nas unidades de Saúde da Família do Município.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil setecentos reais)

Vigência: 180(cento e oitenta) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000– CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5F28C038C8DC1B9A1E3B10C605BEC111

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2019

Processo: 291/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada **J CARLOS BARRETO JUNIOR EPP**, com endereço na Rua Doutor Antonio Astoufo, nº18, CEP 45-206-087, Jequié/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.132.826/0001-56

Objeto: Aquisição de refrigerador para suprir as necessidades/demandas da Vigilância Epidemiológica e do programa nacional de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica (PMAQ) nas unidades de Saúde da Família do Município.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil setecentos reais)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6C29FD5A701D1DEA6F72531474D0A33E

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº 573 – EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 5255/19, de 27 de maio de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARILENA MIRANDA NASCIMENTO**, Lotada na Secretaria Municipal da Educação, na Função de Agente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: 1, Nível/Classe: A -11, Matrícula nº 1763, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 13 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 573 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N º 574 – EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 8242/19, de 01 de novembro de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **MANOEL MESSIAS PEREIRA DE SOUZA**, Lotado na Secretaria Municipal da Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível/Classe: 1 - C, Matrícula nº 4760, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 574 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N º 575 - E M 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 8326/18, de 21 de agosto de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ANDRÉ LUIZ PEREIRA BARROS**, Lotado na Secretaria Municipal da Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível/Classe: 1 - E, Matrícula nº 6006, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 575 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº 576 – EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 8823/18, de 10 de setembro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ROQUE ALMEIDA SANTOS**, Lotado na Secretaria Municipal da Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível/Classe: 1 - E, Matrícula nº 4765, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 576 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N º 577 - E M 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 6496/18, de 17 de julho de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ÂNGELO MÁRCIO PARANHOS PAIM**, Lotado na Secretaria Municipal da Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível/Classe: 1 - C, Matrícula nº 4746, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 577 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº 578 – EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7629/19, de 03 de outubro de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ALINE SOUZA SARMENTO**, Lotada na Secretaria Municipal da Saúde, na Função de Atendente de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional: 4, Nível/Classe: A -7, Matrícula nº 3205, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de marco de 2020.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 578 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ERRATA RESOLUÇÃO Nº. 02/2019 – CMAS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Onde se lê:

Dispõe sobre aprovação da alteração de itens do Plano de Trabalho da Associação de Surdos Centro Educacional Especializado de Jequié.

Leia-se:

Dispõe sobre aprovação da alteração do Plano de Trabalho do Instituto Mãos Cidadania, Desenvolvimento Socio-ambiental, Cultural, Turístico, Agrícola e Tecnológico. IMCD

SALA DAS SESSÕES, Jequié em 18 de dezembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ciro Silva Pestana
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DE JEQUIÉ.

SETOR: DEVISAM

NOME DO RESPONSÁVEL: ALBERTO PINTO DA COSTA FILHO

DATA: 10/12/2019 TEL.: 3526 8921

RELAÇÃO DE MATÉRIAS:

Assunto:	Tipo:
Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 10/12/2019. AUTUADO: Açougue Rafael 2 DATA DE AUTUAÇÃO: 05/04/2019 LOCALIDADE: Pavilhão E, CEAVIG, Centro PROCESSO Nº: 015/2019 DATA DA DECISÃO: 28/06/2019 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 159 do Decreto Estadual nº 29414/83. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Exposição de alimentos de fácil contaminação/deterioração (carne) em temperatura ambiente, fora da refrigeração. PENALIDADE IMPOSTA: Advertência	E
Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 10/12/2019. AUTUADO: Açougue do Nel DATA DE AUTUAÇÃO: 08/04/2019 LOCALIDADE: Pavilhão E, Box 121-122, CEAVIG, Centro PROCESSO Nº: 016/2019 DATA DA DECISÃO: 28/06/2019 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 159 do Decreto Estadual nº 29414/83.	E

Rua Laudelino Barreto, s/n, sala 2, Centro, Jequié – Bahia – CEP.: 45200-450 Telefone: (73)3526 8921

Prefeitura Municipal de Jequié

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Exposição de alimentos de fácil contaminação/deterioração (carne) em temperatura ambiente, fora da refrigeração. PENALIDADE IMPOSTA: Advertência	
Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 10/12/2019. AUTUADO: Açougue Box 02 DATA DE AUTUAÇÃO: 08/04/2019 LOCALIDADE: Pavilhão E, Box 2, CEAVID, Centro PROCESSO Nº: 017/2019 DATA DA DECISÃO: 28/06/2019 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 159 do Decreto Estadual nº 29414/83. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Exposição de alimentos de fácil contaminação/deterioração (carne) em temperatura ambiente, fora da refrigeração. PENALIDADE IMPOSTA: Advertência	E
Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 10/12/2019. AUTUADO: Açougue Ipiranga DATA DE AUTUAÇÃO: 08/04/2019 LOCALIDADE: Pavilhão E, CEAVID, Centro PROCESSO Nº: 018/2019 DATA DA DECISÃO: 28/06/2019 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 159 do Decreto Estadual nº 29414/83. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Exposição de alimentos de fácil contaminação/deterioração (carne) em temperatura ambiente, fora da refrigeração. PENALIDADE IMPOSTA: Advertência	E
Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 10/12/2019. AUTUADO: Açougue Só Alegria DATA DE AUTUAÇÃO: 09/04/2019 LOCALIDADE: Pavilhão E, Box 10, CEAVID, Centro PROCESSO Nº: 019/2019 DATA DA DECISÃO: 28/06/2019 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 159 do	E

Rua Laudelino Barreto, s/n, sala 2, Centro, Jequié – Bahia – CEP.: 45200-450 Telefone: (73)3526 8921

Prefeitura Municipal de Jequié

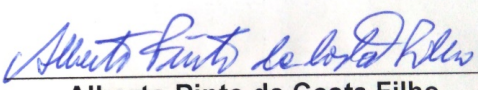
Decreto Estadual nº 29414/83. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Exposição de alimentos de fácil contaminação/deterioração (carne) em temperatura ambiente, fora da refrigeração. PENALIDADE IMPOSTA: Advertência	
Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 10/12/2019. AUTUADO: Criatório de Suínos DATA DE AUTUAÇÃO: 29/05/2019 LOCALIDADE: Loteamento Água Branca II, 260, Jequiezinho PROCESSO Nº: 021/2019 DATA DA DECISÃO: 19/07/2019 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 159 do Decreto Estadual nº 29414/83. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Instalar/ funcionar criatório de porcos na zona urbana contrariando as normas sanitárias vigentes. PENALIDADE IMPOSTA: Advertência	E
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Pelo presente, fica notificado <u>Márcio Souza Santana</u> , inscrito no CPF sob o nº <u>522.980.435-15</u> , Responsável Legal pela <u>Academia Power Corp</u> , que na data de 16/10/2018 foi interposto da decisão relativa ao Auto de Infração Sanitária nº 1568, referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 038/2019 e aplicada a penalidade de <u>Advertência</u> , ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias , a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o 1º recurso previsto no artigo 30 da Lei Federal nº 6437/77, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental, localizado na Rua Laudelino Barreto, s/n, salas 2, Centro, Jequié/BA.	

Tipo:

E – Envio de matéria.

R – Retificação da matéria.

S – Suspensão da matéria.


Alberto Pinto da Costa Filho
Diretor Vigilância Sanitária e Ambiental

Rua Laudelino Barreto, s/n, sala 2, Centro, Jequié – Bahia – CEP.: 45200-450 Telefone: (73)3526 8921

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6206031427503276E260D0ABC651609B

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2019

Processo: 064/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: CONSTRUTORA FARIA LIMA LTDA, CNPJ Nº 04.411.085/0001-51, com sede na Rua Doutor José Peroba, Nº 325, Edif. Elite Comercial, salas 1502 e 1503, Stiep, Salvador / BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 24 de maio de 2019, entre o Município de Jequié e a empresa **CONSTRUTORA FARIA LIMA LTDA**.

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 247.408,31 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e oito reais e trinta e um centavos).

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

1

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente – SAIMA Diretoria de Meio Ambiente	 CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 091/2019 Jequié, 20 de dezembro de 2019		
IDENTIFICAÇÃO: Processo SAIMA/DMA Nº 156/2019 VALIDADE: 20 de dezembro de 2022.			
EMPRESA: CLARO S/A ATIVIDADE: Instalação de Estação Rádio Base (antena)	CNPJ: 40.432.544-0001/47 Licença anterior – não		
A SECRETARIA DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE do Município de Jequié, Estado da Bahia, criada pela Lei 1.632 em 08 de dezembro de 2004, através do DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE- com base na Lei Complementar Municipal Nº. 003/2007, sancionada em 27 de dezembro de 2007 – Código do Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada, pela Resolução CEPRAM Nº 4420 DE 27/11/2015 e, tendo em vista o que consta no Processo SAIMA/DMA nº 156/2019 e pelas razões de fato e de direito a seguir expostas. DECLARA A atividade de Instalação de Estação Rádio Base (antena) serviço de utilidade coletiva instalada no Condomínio Edifício Multicenter Cidade Sol pela empresa CLARO S/A, mastro de 04 m de altura sustentado por fundação de cimento armado, empreendimento de pequeno porte e médio impacto ambiental localizado à rua Coronel João Borges nº 20, Jequié/Bahia, inscrita no CNPJ: 40.432.544-0001/47, não está enquadrada na Resolução CEPRAM 4420 DE 27/11/2015 como passiva de Licença Ambiental sendo inexigível, ficando, portanto concedida a CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL –DLA. O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras Instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir os condicionantes ambientais explicitados: I- Operar o empreendimento conforme o projeto apresentando à diretoria Municipal de Meio Ambiente –DMA e em atendimento à Norma NT 02/2003 aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.190/03; II- Atender às Normas Técnicas do INEMA e da ABNT, quanto a emissão de ruídos; III- Deverá apresentar a esta DMA, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias plano de monitoramento referente à esta ERB; Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da DMA- Diretoria de Meio ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. <table border="0" style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%; text-align: center;"> MARIA ALVES DA CRUZ Prof.ª. MS. em Meio Ambiente, Esp. em Gestão Ambiental, Presidente do CONDEMA, Diretora de Meio Ambiente Decreto nº 17.812 </td><td style="width: 50%; text-align: center;"> JUVENAL ALMEIDA TELES NETO Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente Decreto nº 19.738 </td></tr></table>		MARIA ALVES DA CRUZ Prof.ª. MS. em Meio Ambiente, Esp. em Gestão Ambiental, Presidente do CONDEMA, Diretora de Meio Ambiente Decreto nº 17.812	JUVENAL ALMEIDA TELES NETO Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente Decreto nº 19.738
MARIA ALVES DA CRUZ Prof.ª. MS. em Meio Ambiente, Esp. em Gestão Ambiental, Presidente do CONDEMA, Diretora de Meio Ambiente Decreto nº 17.812	JUVENAL ALMEIDA TELES NETO Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente Decreto nº 19.738		

Rua Corredor Costa Brito, 62 - Jequiezinho- Jequié – Bahia Telefone (73) 3527-2262 - E-mail: diretoriademeioambiente.pmj@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

Documentos Apresentados:

- ✓ Contrato de Locação (não residencial); Recolhimento do DAM; Escritura de Compra e Vendas; Cadastro de Pessoa Jurídica; Roteiro de Caracterização do Empreendimento - RCE; Relatório Fotográfico; Projeto e Planta Baixa; Detalhamento de Uso e Ocupação do Solo; Análise de Viabilidade Técnica - Antena; Memorial Descritivo; Termo de Responsabilidade Ambiental; Certificado de Calibração; ART Responsabilidade Técnica Sr. Antonio Paulino Martinez Neves - CREA-SP 2601796286; Ata da Reunião do Conselho de Administração; Planta de Localização; Documentos pessoais; Registro de Responsabilidade Técnica; Certidão de Registro de Pessoa Jurídica; Termo de Posse.

Rua Corredor Costa Brito, 62 - Jequiezinho - Jequié - Bahia Telefone (73) 3527-2262 - E-mail: diretoriademeioambiente.pmj@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 307/2019

OBJETO: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual prestação de serviços de topografia, incluindo estação completa e profissionais técnicos para melhoria no desenvolvimento dos serviços de pavimentação urbana do município, conforme anexo I do edital.

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2019	IV. Processo administrativo nº: 307/2019
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual prestação de serviços de topografia, incluindo estação completa e profissionais técnicos para melhoria no desenvolvimento dos serviços de pavimentação urbana do município, conforme anexo I do edital.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Infraestrutura
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses a partir da data da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 08 de janeiro de 2020 as 09:00 horas.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Odair José Da Silva Santana Portaria nº 497 de 08 de outubro de 2018. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8042	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2019

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser provido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para o pregoeiro, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (cédula de identidade dos sócios da empresa). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade do(s) sócio(s)), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo pregoeiro durante a sessão;**

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia (s) da (s) Cédula (s) de Identidade destes. **As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo pregoeiro durante a sessão;**

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 01 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a manifestação da licitante no certame, incluindo na apresentação de lances verbais e intenção de interposição de recurso, na forma da Lei.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a Lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta Comercial atualizada;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo X).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo X).

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

j) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

k) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso: Envelope **A – Proposta de Preços**, ou Envelope **B – Habilitação**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

5.1.2 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta (conforme o modelo constante do Anexo XI).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - O(s) licitante(s) deverá(ão) declarar expressamente, que caso seja(m) vencedor(es), executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição(ões) indicada(s) no anexo I deste edital. Esta declaração deve ser anexada à proposta de preço.

5.2.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.11 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.12 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.13 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.14 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.15 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

5.2.18.1 – Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.2.13 e seguintes.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, o pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por lote, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.22 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.2.23 - Não serão aceitas as propostas reformuladas com preços unitários superiores aos valores apurados pela Administração.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- b) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VII);
- c) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo VIII);
- g) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- g) Comprovação que a licitante possui em seu quadro, profissional técnico, devidamente munido de Registro no Conselho Federal de Técnicos industriais (CFT), na função de Técnico Agrimensor;
- h) A comprovação do vínculo formal do profissional acima relacionado deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I. no caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

III. no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório.

- i) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias);

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e/ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o pregoeiro o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **Menor Preço Global** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2 Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2 Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

14.2.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto/ Termo de Referência;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- VI. **Minuta de Contrato;**
- VII. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VIII. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;**
- IX. **Modelo de Declaração única;**
- X. **Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;**
- XI. **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

Jequié/BA, 12 de dezembro de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual prestação de serviços de topografia, incluindo estação completa e profissionais técnicos para melhoria no desenvolvimento dos serviços de pavimentação urbana do município, conforme anexo I do edital.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A topografia é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento de obras de todo o tipo, como as de projeto viário, edificações, urbanizações (loteamentos), movimentos de terras, etc.

Deve propiciar, principalmente, um conhecimento geral sobre: relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento, bem como informações sobre o terreno destinado a estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos.

O levantamento topográfico deve, ainda, compatibilizar medidas angulares, medidas lineares, medidas de desníveis e as respectivas tolerâncias em função das incertezas, selecionando métodos, processos e instrumentos para a obtenção de resultados compatíveis com a destinação do levantamento, assegurando que a propagação destas incertezas não exceda os limites de segurança inerentes a esta destinação.

De forma resumida, a topografia pode ser considerada como a base de partida para qualquer projeto de arquitetura ou de engenharia, ou ainda, para qualquer obra civil, pois estes serviços se desenvolvem em função do terreno sobre o qual se assentam. Portanto, o conhecimento pormenorizado deste terreno se torna fundamental.

Portanto, é notório afirmar que a realização de levantamentos topográficos auxilia no desenvolvimento de projetos mais eficientes, precisos, seguros e econômicos. Então, projetar conhecendo-se os aspectos topográficos do terreno é a melhor forma de fazer engenharia.

Diante do exposto acima, justifica-se a contratação de empresa especializada em prestar serviços topográficos em diversas ruas do município, sendo de total necessidade o estudo para uma maior eficiência e precisão no desenvolvimento dos serviços de pavimentações urbana do nosso município.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - 12 (doze) meses

4 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

ITENS PROCESSO DE COMPRA									
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	41554	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA INCLUIDO, 01 TÉCNICO AGRIMENSOR, 01 AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, 01 ESTAÇÃO TOTAL E ACESSÓRIOS.	12	MÊS	-----	-----	7.000,00	84.000,00
Valor Total:									84.000,00

Valor total estimado: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

5 – DAS CONDIÇÕES, LOCAL E ENTREGA E PRAZO DOS SERVIÇOS

5.1 A empresa vencedora prestará o serviço licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos no prazo estabelecido pela secretaria solicitante, com prazo inicial a partir da emissão da ordem de serviços, no endereço a ser informado, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6 – SERVIÇOS E EQUIPE DE TOPOGRAFIA

6.1 Prestação de serviços de topografia, incluindo:

- 01 Técnico Agrimensor
- 01 auxiliar de topografia
- 01 estação total e acessórios

6.2 FUNÇÕES DE CADA MEMBRO DA EQUIPE:

- **Técnico Agrimensor** - serviços diversos de topografia, tais como: levantamentos planialtimétricos cadastral de terrenos, locações de vias urbanas, elaboração de croquis, levantamentos cadastrais diversos, estudos técnicos de perfis, cortes, aterros e cálculos de volumes, entre outros.
- **Auxiliares de Topografia** - apoio ao topógrafo nas atividades que lhe são atribuídas.

7 – LOCAIS DOS SERVIÇOS

7.2 – Os serviços serão prestados nos locais indicados pela secretaria de infraestrutura..

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- b) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VII);
- c) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo VIII);
- g) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- h) Comprovação que a licitante possui em seu quadro, profissional técnico, devidamente munido de Registro no Conselho Federal de Técnicos industriais (CFT), na função de Técnico Agrimensor;
- i) A comprovação do vínculo formal do profissional acima relacionado deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - I. no caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
 - II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
 - III. no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 042/2019
---	--------------------

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	41554	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA INCLUIDO, 01 TÉCNICO AGRIMENSOR, 01 AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, 01 ESTAÇÃO TOTAL E ACESSÓRIOS.	12	MÊS	----	----		
Valor Total:									

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 042/2019
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA – COM FIRMA
RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	042/2019

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 307/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual prestação de serviços de topografia, incluindo estação completa e profissionais técnicos para melhoria no desenvolvimento dos serviços de pavimentação urbana do município, conforme anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 042/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 307/2019

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2019**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que será regido pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual prestação de serviços de topografia, incluindo estação completa e profissionais técnicos para melhoria no desenvolvimento dos serviços de pavimentação urbana do município, conforme anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no **Pregão Presencial SRP Nº 042/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço será efetuado de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vir. Unit.	Vir. Total
	LOTE							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.1 O servidor designado para fiscalização do contrato é o (a) Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 042/2019**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

24

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

25

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Jequié,.....de..... de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 042/2019
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do **Pregão Presencial SRP Nº 042/2019**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 “d” do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 042/2019
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 042/2019
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 042/2019
---	--------------------

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Presencial SRP Nº 042/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 042/2019
---	--------------------

Cédula de Identidade RG nº _____ (representante do licitante), portador da
e do CPF nº _____, como representante
devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do
Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do
disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2017

Processo: Nº 117/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: ITALO DAS VIRGENS BARROS com endereço no Caminho D, Urbis I, 15, Jequiezinho, CEP 45.200-000, Jequié/BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 03 de abril de 2017 entre o município de Jequié e Italo das Virgens Barros.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Solicitação de aditivo de prazo e valor do contrato de aluguel sob nº 60/2017, do imóvel situado a Rua Lídio Montal, 237, Centro, Jequié/BA, por necessidade de funcionamento da Casa dos Conselhos.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 21.890,00 (vinte e um mil oitocentos e noventa reais), a ser pago mensalmente R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais).

Vigência: 330 (trezentos e trinta) dias de 27 de dezembro de 2019 a 19 de novembro de 2020.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AE278397D2BA953FB0D1EFBB7439FF8B

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2017

Processo: 148/2017

Contratante - **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada - **GPE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ Nº 19.448.969/0001-58, com sede à Rua Lauro de Freitas, Nº 145, Centro, CEP 45.300-000, Amargosa/BA.

Objeto - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 03 de maio de 2017, entre o Município de Jequié e **GPE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**.

Fundamento Legal: Art.57, II e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa - Tendo em vista a necessidade de mapear, monitorar os índices para captação de novos recursos, acompanhamento e desenvolvimento dos projetos educacionais, buscando dar maior eficiência a gestão. Faz-se necessário o aditivo de prazo e valor para prestação de serviços de consultoria para elaborar o planejamento estratégico e otimizar os recursos destinados a Secretaria de Educação.

Prazo de Vigência - 240 (duzentos e quarenta) dias.

Valor Global - R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Jequié, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público para o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA para admissão de diversas funções, a serem lotados na Secretariade Saúde do Município de Jequié/BA, homologado em 11 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados para a Secretaria de Saúde:

Função: Motorista

	Nº Inscrição	Nome	PF	Data Nascimento
21º	620640	JUEDSON DE JESUS VIEIRA	52,00	15/07/1991

Função: Oficineiro

	Nº Inscrição	Nome	PF	Data Nascimento
4º	617364	LUTIANE CRISTINA SAMPAIO DOS SANTOS	69,00	06/10/1978

Função: Técnico de Enfermagem para conduzir motolância

	Nº Inscrição	Nome	PF	Data Nascimento
1º	611483	ANTONIO BRITO REIS NETO	53,00	13/07/1980

Art. 2º - Os candidatos convocados terão que comparecer até o dia 20.01.2020 no horário de 08:00h às 12:00h no departamento de Recursos Humanos localizado na Rua da Itália nº06. Bairro Centro. Jequié-Ba, munido dos seguintes documentos:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

- Cópia RG;
- Cópia CPF;
- Cópia da carteira profissional frente e verso;
- Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;
- Cópia do PIS ou PASEP
- Cópia do certificado de reservista, para homens;
- Cópia da CNH para o cargo de motorista;
- Cópia da certidão de casamento, se for casado;
- Cópia do RG e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos até 5 anos;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do diploma para nível superior;
- Cópia do comprovante de escolaridade para nível médio;
- Cópia da carteira de identidade profissional para nível superior;
- Exame admissional– ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

Art. 4º - Os candidatos que não comparecerem no prazo estabelecido neste edital, ou que deixarem de se apresentar durante os 30 (trinta) dias subsequentes à convocação, serão desclassificados e, conseqüentemente, perderão o direito à contratação.

Jequié, 19 de DEZEMBRO de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.104 - EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o PROURBIS – Programa Municipal de Regularização Fundiária dos Imóveis das URBIS I, III e IV neste Município, concede remissão de IPTU e ITIV e anistia as respectivas correções monetárias, multas e juros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, “b”, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Jequié aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Fica criado até 30 de novembro de 2020 o PROURBIS – Programa Municipal de Regularização Fundiária dos Imóveis das URBIS I, III e IV neste Município, cujos beneficiários são os mutuários originais e ou possuidores a qualquer título das unidades habitacionais.

Art. 2º- O PROURBIS se aplica aos mutuários originais e ou possuidores a qualquer título das unidades imobiliárias integrantes dos conjuntos habitacionais URBIS I, III e IV, e consiste de:

I – remissão integral de débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de Imposto de Transmissão Inter Vivos (ITIV) relacionados à posse precária de imóveis das URBIS I, III e IV, pendentes de regularização fundiária e vinculados ao programa de que cuida o *caput* deste artigo.

II – anistia integral de débitos de correção monetária, juros e multas vinculados aos impostos referidos no inciso I deste artigo e não pagos tempestivamente.

§ 1º Os benefícios fiscais de que cuida este artigo alcançam a integralidade dos débitos constituídos ou não, inscritos em dívida ativa e em processo de execução fiscal.

§ 2º Não caberá aos proprietários de imóveis edificadas nas URBIS I, III e IV qualquer direito à restituição ou compensação por impostos eventualmente pagos pela regularização fundiária de suas unidades habitacionais antes da vigência desta lei, salvo se comprovada repetição de indébito.

Art. 3º - Os possuidores de imóveis a que se refere esta lei deverão requerer ao Departamento de Tributação e Fiscalização do Município os benefícios do PROURBIS até o dia 30 de novembro de 2020.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º - Os benefícios concedidos por força desta Lei, somente dizem respeito ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto de Transmissão Inter Vivos (ITIV), excetuando-se os demais impostos, taxas e tributos municipais.

Art. 5º - Ficam isentos do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU, o bem imóvel cujo valor do imposto não ultrapasse R\$ 10,00(dez) reais;

Art. 6º -Ficam revogados:

- I – a Lei nº 1.365, de 24 de julho de 1995;
- II – os artigos 47 e 73 da Lei nº 1.083, de 11 de janeiro de 1989;
- III – ratifica-se a revogação da Lei nº 155, de 10 de dezembro de 1952.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor:

- I – Na data de publicação, dos artigos 1º ao 4º; e
- II – A partir de 01 de janeiro de 2020, o art. 5º.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.104 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ESTUDO DE IMPACTO DE RENÚNCIA FISCAL – PROJETO DE INTERESSE SOCIAL

Anexo I da Lei nº 2.104/19 – Isenção de IPTU

IMÓVEIS INTEGRANTES DO PROGRAMA HABITACIONAL – URBIS I, III E IV

Números de Unidades Elegíveis à Regularização: 1.702

Valor Venal do Terreno Médio – VVTm (Área Padrão 176,55 m²): R\$ 4.516,85

Valor Venal da Construção Médio – VVCm (Área Padrão 110,46 m²): R\$ 13.224,28

Valor Venal do Imóvel Médio – VVIIm (Terreno + Edificação): R\$ 17.741,13 (Ano 2019)

Base de Cálculo Anual projetada para 1.702 unidades imobiliárias: R\$ 17.741,13 x 1.702 = R\$ 30.195.403,26

Valor projetado do IPTU Renunciável por Ano para 1.702 unidades imobiliárias: **R\$ 30.195.403,26 x 0,6% = 181.172,42**

IPTU	Exercício						Acumulado em R\$ 1,00
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
Renunciável							
Principal	134.067,59	143.126,21	159.431,73	172.222,50	177.548,97	181.172,42	967.569,42
Correção	42.057,00	27.723,55	13.695,19	12.193,35	6.640,33	0,00	102.309,42
Multa	35.224,92	34.169,95	34.625,38	36.883,17	36.837,86	36.234,48	213.975,76
Juros	85.401,05	73.996,25	57.395,42	48.239,52	26.632,35	12.682,07	304.346,66
Total	296.750,56	279.015,96	265.147,72	269.538,54	247.659,51	230.088,97	1.588.201,26

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ESTUDO DE IMPACTO DE RENÚNCIA FISCAL

Anexo II – Lei nº 2.104/19 – Isenção de ITIV

IMÓVEIS INTEGRANTES DO PROGRAMA HABITACIONAL – URBIS I, III E IV

Números de Unidades Elegíveis à Regularização: 1.702

Valor Venal do Terreno Médio – VVTm (Área Padrão 176,55 m²): R\$ 4.516,85

Valor Venal da Construção Médio – VVCm (Área Padrão 110,46 m²): R\$ 13.224,28

Valor Venal do Imóvel Médio – VVIm (Terreno + Edificação): R\$ 17.741,13 (Ano 2019)

Base de Cálculo projetada para 1.702 unidades imobiliárias: R\$ 17.741,13 x 1.702 = R\$ 30.195.403,26

Valor projetado do ITIV Renunciável para 1.702 unidades imobiliárias: **R\$ 30.195.403,26 x 2% = R\$ 603.908,07**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.105 - EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZEM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei fixa as normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no município de Jequié, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

§ 1º Esta lei está em conformidade com as leis federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950; 7.889, de 23 de novembro de 1989; e nº 9.712/1998, ao Decreto federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constitui e regulamenta o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - (SUASA).

§ 2º A inspeção e fiscalização de que trata esta lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, através da inspeção ante e *post mortem* dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município.

§ 3º O coordenador do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser, obrigatoriamente Médico veterinário.

Art. 2º - É de uso ordinário do Serviço de Inspeção Municipal, legislações específicas especialmente às publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.

Parágrafo único – Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo poder legislativo ou executivo, do âmbito federal ou estadual baiano, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo dessa lei.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º - Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nessa lei.

- I- os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matéria – primas;
- II- o pescado e seus derivados;
- III- o leite e seus derivados;
- IV- os ovos e seus derivados;
- V- os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Art. 4º - No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária da Bahia, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 5º - As regras estabelecidas nesta lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico – sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º- Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidos.

§ 2º- Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

§ 3º- O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do final, em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de boas práticas agroindustriais e alimentares, respeitando quando possível as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 6º - A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivo:

- I - incentivar a melhoria da qualidade desses produtos;
- II - proteger a saúde do consumidor;
- III - promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 7º - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Jequié, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios do estado da Bahia e da União, poderá participar de consórcios de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

Art. 8º - O Serviço de Inspeção Sanitária de que trata esta Lei envolverá:

- I – a elaboração, gestão, planejamento e auditoria de programas de interesse à Saúde Pública;
- II – o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal.
- III – a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;
- IV – o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:
 - a) divulgação da legislação específica;
 - b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;
 - c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;
 - d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

Art. 9º – A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

- I – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- II – nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
- III – nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;
- IV – nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos *in natura* para expedição ou para industrialização;
- V – nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI – nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e outros produtos das abelhas para beneficiamento e industrialização;
- VII – nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem, ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

VIII – nos estabelecimentos que recebem, industrializam e distribuem produtos de origem animal não comestível.

Art. 10 - É da competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Jequié, a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VIII, do art. 9º, que façam comércio:

I – municipal;

II – intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 11 - Nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas destinados ao comércio de produtos de origem animal, a Secretaria da Saúde do Estado ou do Município procederão às ações de vigilância sanitária.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal poderá celebrar convênio com os órgãos mencionados no caput deste artigo, para estabelecer ações conjuntas na inspeção e na fiscalização dos aspectos higiênico-sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista.

Art. 12 - Os estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, seus derivados e subprodutos, deverão ser registrados junto ao Serviço de Inspeção competente.

Art. 13 - O SIM poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização das atividades do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado da Bahia.

Parágrafo único – As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas aos aspectos higiênico-sanitários, à proteção e defesa do consumidor, à saúde, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 14- O Chefe do Poder Executivo do Município regulamentará a presente Lei, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

§ 1º - A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

I – a classificação dos estabelecimentos;

II – as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- III – as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;
- IV – as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, denominado agroindústria familiar, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;
- V – os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- VI – a inspeção ante e *post mortem* dos animais destinados ao abate;
- VII – as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;
- VIII – a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- IX – a aprovação e fixação dos padrões de identidade e qualidade dos produtos de origem animal;
- X – o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;
- XI – a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;
- XII – as análises laboratoriais;
- XIII – o trânsito de matérias-primas, produtos e subprodutos de origem animal;
- XIV – o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;
- XV – quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 15 - Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

- I – advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;
- II – multa, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

III – apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV – condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V – suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embarço à ação fiscalizadora;

VI – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º - Na aplicação das multas levar-se á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º - A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º - Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º - Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 16- As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 17 - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único – O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;

email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art.18 - São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores do SIM ou funcionário do Consórcio Público que será designado para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos:

- I – o nome e a qualificação do autuado;
- II – o local, data e hora da sua lavratura;
- III – a descrição do fato;
- IV – o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
- V – o prazo de defesa;
- VI – a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;
- VII – a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.

§ 2º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 19 - Os produtos apreendidos nos termos desta lei e perdidos em favor do município que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate a fome.

§ 1º - Cabe ao Serviço de Inspeção Municipal, vinculada ao órgão da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município, dispor sobre a destinação dos produtos apreendidos ou condenados na forma da lei.

§ 2º - A destinação dos produtos apreendidos deverá ser feita em articulação com os órgãos e secretarias municipais que atuem nos programas a que se refere o caput deste artigo.

Art. 20 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidas através de resolução e decretos baixados pelo órgão de agricultura.

Art. 21 - Fica instituída a taxa de vistoria, fiscalização e inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, devida por todo aquele que desenvolver atividade sujeita à aprovação do Serviço de Inspeção Municipal, cujo lançamento e arrecadação observarão o procedimento previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 22 - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar, anualmente, os valores das multas, previstos no inciso II, do art. 13 desta lei, até o limite da

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

variação do índice de preços ao consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 23 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.105 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.106 - EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração e inclusão de dispositivo da Lei de criação do Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB, destinado aos trabalhadores que prestam serviço na Estratégia de Saúde da Família e no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Lei 2.038 de 22 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar a gratificação especial do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica do Ministério da Saúde - PMAQ-AB/Municipal, na forma de incentivo financeiro de desempenho, a ser concedida aos servidores públicos municipais integrantes das equipes da saúde da atenção básica que aderirem ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituído pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde (DAB/MS), através da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e seu Manual Instrutivo e para gestores em nível central pelo cofinanciamento Estadual, desde que atuado em período pactuado nesta lei e realizada avaliação de desempenho de forma ciente no período correspondente a competência do repasse, mesmo em caso da aposentadoria posterior.

Art. 2º A concessão da gratificação especial de incentivo de desempenho do PMAQ-AB/Municipal, está condicionada ao repasse de recursos financeiros do PMAQ-AB do MS/DAB, para o município de Jequié, ficando a existência e manutenção do PMAQ-AB/Municipal condicionada à continuidade do repasse financeiro Federal e Estadual do PMAQ-AB do MS/DAB - Ministério da Saúde.

Art. 3º A referida gratificação será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, instituído pela Portaria nº 1.654, de

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;

email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

19 de julho de 2011, revogada pela Portaria nº 1.645 de 02 de outubro de 2015 em seu art. 6º § 1º, o recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB recebidos a partir do ano de 2018, mediante avaliação de desempenho através de monitoramento sistemático e contínuo.

Art. 4º - Os profissionais das Unidades de ESF - Estratégia de Saúde da Família, receberão o referido incentivo, conforme desempenho da equipe de ESF na avaliação externa realizada por instituição designada pelo Ministério da Saúde, a partir dos critérios estabelecidos pelo DAB/MS, por meio da Portaria 1.654, de 19 de julho de 2011, Manual Instrutivo PMAQ/AB, Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, SCNES - Sistema Nacional de Cadastros dos Estabelecimentos de Saúde, SIAB - Sistema Nacional de Informação da Atenção Básica, substituído pelo Sistema E-SUS, sendo este uma das estratégias do Ministério da Saúde para desenvolver, reestruturar e garantir a integração desses sistemas, de modo a permitir um registro da situação de saúde individualizado por meio do Cartão Nacional de Saúde.

Art. 5º - Os valores referentes ao Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde estão vinculados aos resultados alcançados no desempenho das atividades contratualizadas no ato de adesão ao PMAQ-AB pelo Município e serão aplicados da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos recebidos pelo Município serão destinados ao pagamento da gratificação previsto no Artigo 1º desta lei aos servidores municipais integrantes das equipes das Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas que aderirem ao PMAQ-AB, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação PMAQ/AB que desempenharem suas funções na mesma Unidade de Saúde no período mínimo de 06(seis) meses, calculado proporcionalmente à nota obtida durante o correspondente período de avaliação.

II - 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos recebidos pelo Município serão destinados ao custeio de projetos e despesas de manutenção e melhorias das unidades que aderirem ao PMAQ-AB de acordo ao manual do AMAQ.

§ 1º Fica garantido o pagamento no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos recursos recebidos pelo Município, referente aos valores repassados pelo Ministério da Saúde ao Município de Jequié no período de dez/2017 e meses e ano subsequentes correspondente ao 3º ciclo, e aos próximos ciclos aos servidores municipais integrantes das equipes de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas que aderiram ao PMAQ –AB, desde que tenham integrado a equipe de saúde respectiva por no mínimo 06(seis) meses.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 2º Farão jus ao recebimento do pagamento de que trata o parágrafo anterior, os servidores que desempenharem suas funções na mesma Unidade de Saúde da Família no período mínimo de 06 (seis) meses, devendo o valor do prêmio ser calculado proporcionalmente à nota obtida durante o correspondente período de avaliação.

§ 3º Os valores a serem repassados por equipe para cada categoria de desempenho tem como base as referências abaixo, de acordo com avaliação proferida pela AMAQ (Autoavaliação para Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica), esses valores são baseados nos quesitos de avaliação apresentados no respectivo Manual:

- a) Equipes com desempenho RUIM;
- b) Equipes com desempenho REGULAR;
- c) Equipes com desempenho BOM;
- d) Equipes com desempenho MUITO BOM;
- e) Equipes com desempenho ÓTIMO;

Art. 6º - O incentivo financeiro PMAQ não se incorpora à remuneração e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem, sendo sua natureza exclusivamente indenizatória, não incidindo também descontos para o fundo de aposentadoria.

Art. 7º - O incentivo de desempenho será repassado semestralmente a partir da publicação desta Lei, nos meses de Julho e de Janeiro de cada exercício.

Parágrafo único: o período apurado para o rateio de que trata o caput desse artigo, compreenderá os meses de janeiro a junho e de julho a dezembro de cada exercício.

Art. 8ª - Excetua-se do referido rateio os servidores com vínculo precário, que receberem seus vencimentos de forma indireta, bem como os servidores contratados através do Programa mais Médicos.

Art. 9º - Ocasionarão a perda do direito ao recebimento da gratificação PMAQ no período respectivo:

I - Se houver o servidor faltado ao serviço, de forma injustificada por mais de 12 (doze) dias do período da avaliação.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

II - Os afastamentos superiores a 30 (trinta) dias das atribuições próprias do cargo ou função desempenhados pelo servidor junto às equipes de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas que aderirem ao PMAQ-AB no período anual objeto da avaliação, à exceção da licença para tratamento de saúde não superior a 90 (noventa) dias, licença paternidade, licença a gestante ou adotante, licença prêmio de até 90 (noventa) dias, fruição de férias e licença para o exercício de mandato sindical.

III - O servidor que foi transferido a pedido voluntário para outra unidade que não aderiu ao PMAQ-AB ou outro departamento ou Secretaria.

IV - O servidor que estiver em fruição de licença sem vencimentos, desde que não tenha participado do tempo mínimo de 06 (seis) meses das atividades da unidade que tenha aderido ao PMAQ-AB.

V - A equipe que alcançar a categoria de classificação de desempenho INSATISFATÓRIO.

Art. 10- Nos casos em que se faça necessária a substituição por outro funcionário do mesmo cargo/função, este receberá também proporcionalmente ao período que laborar na Unidade que tenha aderido ao PMAQ-AB, desde que tenha laborado na unidade por período superior a 90 (noventa) dias.

Art. 11- Nos casos em que o servidor for designando a laborar em unidades distintas que tenha aderido ao PMAQ-AB, os valores em que o servidor faz jus será proporcional e condicionado nota de classificação de desempenho da unidade respectiva em que efetivamente o servidor tiver trabalhado.

Art. 12 - O incentivo financeiro de desempenho está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores.

Art. 13 - Ficará a cargo das gerentes de PSF ou Coordenadoras estabelecer listagem dos trabalhadores que farão jus a premiação.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.106 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.107 - EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 1.800 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, PARA ADEQUAÇÃO À LEI Nº 13.135/2015 E À LEI Nº 8.213/1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O art. 8º passa a vigorar da forma a seguir disposta:

“Art. 8º São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié, na condição de dependente do segurado:

- I - o cônjuge;
- II - o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, ou o ex-companheiro ou ex-companheira com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente;
- III – o companheiro ou companheira que comprove união estável como entidade familiar;
- IV – o filho de qualquer condição que atenda a um dos seguintes requisitos:
 - a) seja menor de 21 (vinte e um) anos e não emancipado;
 - b) seja inválido;
 - c) tenha deficiência grave; ou
 - d) tenha deficiência intelectual ou mental.
- V - a mãe e o pai que comprovem dependência econômica do servidor; e
- VI – o irmão de qualquer condição que comprove dependência econômica do servidor e atenda a um dos requisitos previstos no inciso IV.

§ 1º A concessão de pensão aos beneficiários de que tratam os incisos I a IV do caput exclui os beneficiários referidos nos incisos V e VI.

§ 2º A concessão de pensão aos beneficiários de que trata o inciso V do caput exclui o beneficiário referido no inciso VI.

§ 3º O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração do servidor, desde que comprovada dependência econômica e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4º Todas as dependências econômicas devem ser comprovadas.”

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º Fica alterada a redação do inciso II, III; a alínea “e” do inciso V e o Parágrafo único; e incluída a alínea “f” do inciso I e “f” do inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 1.800/2008, com redação na forma a seguir disposta:

I – (...)

f) pela não comprovação de dependência econômica no momento do óbito.

II - para o companheiro ou companheira, pela não comprovação de dependência econômica no momento do óbito ou, por requerimento do segurado, pela cessação da união estável com o segurado, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

III - para os filhos ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválido ou com deficiência grave, intelectual ou mental, ou pela emancipação, ainda que inválido.

V – (...)

e) após o trânsito em julgado, o beneficiário condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado;

f) o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único – No pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié assegurará o pagamento de pensões alimentícias fixadas judicialmente, constituindo-se o benefício exclusivamente no prazo e valores remanescentes, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

Art. 4º - Fica alterada a redação do inciso III do § 1º; e dos incisos IX e X do § 3º; e incluídos os incisos XI a XV do §3º do art. 11, da Lei Municipal nº 1.800/2008, com redação na forma a seguir disposta:

“Art. 11 (...)

§ 1º (...)

III - Companheira ou companheiro: documento de identidade e certidão de nascimento ou de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um dos companheiros ou ambos já tiverem sido casados, ou de óbito do ex-cônjuge; e

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

documentos que comprovem a dependência econômica no momento do óbito;

§ 3º (...)

IX – escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;

X - certidão de nascimento de filho havido em comum;

XI - certidão de casamento religioso;

XII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

XIII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

XIV - conta bancária conjunta;

XV – quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.”

Art. 5º - Fica alterada a redação dos incisos I e II e incluído o inciso III do §1º e os §§2º e 3º do art. 52 da Lei Municipal nº 1.800/2008, com redação na forma a seguir disposta:

“Art. 52 (...)

§1º (...)

I – declaração de ausência, pela autoridade judiciária competente;

II - mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de desabamento, inundação, incêndio, acidente, desastre ou catástrofe não caracterizado como em serviço.

III – desaparecimento no desempenho das atribuições do cargo ou em missão de segurança.

§ 2º O pensionista de que trata o § 1º do art. 52 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do IPREJ o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

§ 3º A pensão provisória será transformada em vitalícia ou temporária, conforme o caso, decorridos 5 (cinco) anos de sua vigência, ressalvado o eventual reaparecimento do servidor, hipótese em que o benefício será

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

automaticamente cancelado, desobrigados os beneficiários da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.”

Art. 6º - O art. 53 passa a vigorar da forma a seguir disposta:

“**Art. 53.** A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida em até cento e oitenta dias após o óbito, para os filhos menores de dezesseis anos, ou em até noventa dias após o óbito, para os demais dependentes;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e a habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a partir da data da publicação da portaria de concessão da pensão ao dependente habilitado.

§ 2º Ajuizada ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, o autor, mediante determinação judicial, poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.

§ 3º Julgado improcedente a ação prevista no § 2º, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

Art. 7º - O art. 54 passa a vigorar da forma a seguir disposta:

“**Art. 54.** Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados e qualquer prova posterior ou habilitação tardia que implique exclusão de beneficiários ou redução de pensão só produzirá efeitos a partir da data em que for deferida.

§1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica e financeira, conforme o estabelecido nos §§3º e 8º do art. 11.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§2º O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão de alimentos concorrerá em igualdade de condições com os dependentes do inciso I, III e IV do art. 8º desta Lei;

§3º Na hipótese do segurado falecido está na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge ou ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.”

Art. 8º - O art. 55 passa a vigorar da forma a seguir disposta:

“**Art. 55.** Acarreta perda da qualidade de beneficiário:

I - pela morte do pensionista;

II – o implemento de idade de 21 (vinte e um) anos, pelo filho ou irmão;

III – a cessação da invalidez, em si tratando de dependente inválido, o afastamento da deficiência, em si tratando de dependente com deficiência, ou o levantamento da interdição, em si tratando de dependente com deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “a” e “b” do inciso VII;

IV – a anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;

V – acumulação de pensão na forma do art. 59;

VI – renúncia expressa; e

VII – em relação aos dependentes de que tratam os incisos I a III do caput do art. 8º:

a) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

b) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
- 3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
- 4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
- 5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
- 6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no inciso III ou os prazos previstos na alínea “b” do inciso VII, ambos do caput, se o óbito do servidor decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 2º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “b” do inciso VII do caput, em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 3º O tempo de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso VII do caput.

§ 4º A critério da administração, o dependente de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência poderá ser convocada a qualquer momento para avaliação das referidas condições.

§ 5º O beneficiário que não atender a convocação de que trata o § 4º terá o benefício suspenso.

§ 6º Na hipótese de o servidor falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício;

§ 7º Por morte ou perda da qualidade de beneficiário, a respectiva cota reverterá para os co-beneficiários;

§ 8º Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á.”

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 9º - O art. 56 passa a vigorar da forma a seguir disposta:

“Art. 56. Perde o direito à pensão por morte:

I - após o trânsito em julgado, o beneficiário condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado;

II – o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;”

Art. 10 - O art. 58 passa a vigorar da forma a seguir disposta:

“Art. 58. A pensão poderá ser requerida até cinco 5 (cinco) anos após a morte do segurado, mas as prestações só serão devidas a partir da data do requerimento.”

Art. 11 - O art. 59 passa a vigorar da forma a seguir disposta:

“Art. 59. Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 2 (duas) pensões.”

Art. 12 - Fica alterada a redação do *caput* do art. 62 da Lei Municipal nº 1.800/2008, com redação na forma a seguir disposta:

“Art. 62. A gratificação natalina será devida àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte, pago pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, e àquele que, durante o ano, tiver recebido benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família ou auxílio-reclusão, pago pelo Município.”

Art. 13 - Ficam revogadas as alíneas “f”, “g”, “h” do inciso I e a alínea “b” do inciso II e acrescidos os §§1º e 2º do art. 33 da Lei Municipal nº 1.800/2008, com redação na forma a seguir disposta:

“Art. 33. (...)

I - Quanto aos segurados:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- e) aposentadoria especial.
- f) (revogada)
- g) (revogada)
- h) (revogada)

II - Quanto aos dependentes:

- a) pensão por morte.
- b) (revogada).

§ 1º É de responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios de aposentadorias previstas no inciso I e pensão por morte prevista no inciso II.

§ 2º É de responsabilidade do Município, através dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão.

Art. 14 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas constantes do Orçamento Municipal.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021, aprovado pela Lei nº 2.039, de 22 de dezembro de 2017, incorporando as alterações previstas nesta Lei.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se o § 9º do art. 11; as alíneas “f”, “g”, “h” do inciso I e a alínea “b” do inciso II do art. 33 da Lei nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.107 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.108 - EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

**INSTITUI E ORGANIZA O CALENDÁRIO
OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS E DATAS
COMEMORATIVAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e, considerando a intenção de divulgar os eventos e agregar valor à imagem dos nossos destinos, além de fornecer informações oficiais sobre a oferta turística local que possam ser úteis aos turistas no momento de planejarem suas viagens; considerando discussão coletiva junto ao Conselho Municipal de Turismo, COMTUR, bem como provocação formal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; considerando, ainda, o teor do parecer nº 345/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Jequié; considerando, por derradeiro, a necessidade de fomentar a cultura e o turismo de eventos no âmbito do município de Jequié, na sede, distritos e povoados, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas do Município de Jequié, norteado conforme abaixo:

I - Serão registrados no Calendário de que trata o caput deste artigo as festas, os eventos ou datas comemorativas que se distingam pela expressão e pela tradição na vida cultural, econômica, religiosa e social do Município de Jequié.

II - Consideram-se, para efeito do Calendário Oficial, as festas, eventos e as datas comemorativas já instituídas pela legislação municipal ou que vierem a ser inseridas por este, ou por futuros diplomas legais;

III - As definições de novas festas, eventos ou datas comemorativas, para figurarem no Calendário Oficial, serão por objetos de projetos de Lei;

IV – Para os eventos, festas ou datas comemorativas já inseridas no Calendário Oficial, constarão o número da Lei Municipal, breve descrição do objeto e data ou período de realização;

V – Será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Cultura e Turismo, a consolidação do Calendário Oficial dos eventos já aprovados e os que vierem a ser aprovados pela Câmara Municipal de Vereadores;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

VI – O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Comunicação Social e Relações Institucionais, estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas aos eventos, festas e datas comemorativas.

Art. 2º - A Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria de Comunicação Social e Relações Institucionais ficarão responsáveis por dar ampla divulgação das informações contidas no Calendário Oficial, à população local, regional e nacional, às empresas de turismo, produtores culturais e nas mídias oficiais da administração pública.

Art. 3º - Fica estipulado que, anualmente, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, ouvido o Conselho Municipal de Turismo e o Conselho Municipal de Política Cultural, fará a revisão relacionada à proposição de inclusão ou exclusão de festas, eventos ou datas comemorativas, no Calendário Oficial.

Art. 4º - As festas, eventos ou datas comemorativas que estejam devidamente inseridas no Calendário Oficial, poderão ser excluídos, caso deixem de ser realizadas pelo período de 1 (um) ano, desde que os responsáveis não apresentem justificativas, por escrito, protocoladas na sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em que constem os motivos.

Parágrafo único. A exclusão de que trata o caput deste artigo se dará mediante parecer conjunto emitido pela Secretaria de Cultura e Turismo, Conselho Municipal de Turismo e Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 5º - A proposição para a inserção de novas festas e eventos no Calendário Oficial, pelos seus responsáveis diretos, deverá se dar por meio de ofício protocolado na sede administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo, em que constem todas as informações relacionadas.

Parágrafo único. Para a inserção de novos eventos ou festas de que trata o caput deste artigo, será considerado o período mínimo de 2 (dois) anos ou duas edições continuadas.

Art. 6º - A lista dos eventos, festas ou datas comemorativas, já inseridas por Lei ou que ainda não estão inseridas por Lei Municipal, no Calendário Oficial, constarão do anexo I deste diploma legal.

Parágrafo único. Os eventos, festas ou datas comemorativas listadas no anexo I de que trata o caput deste artigo passam a figurar oficialmente no Calendário, a partir da apreciação e aprovação desta Lei, pela Câmara de Vereadores, ora sancionada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Jequié, na medida da disponibilidade financeira, mediante previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA), poderá conceder apoio total

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ou parcial, para execução das festas, eventos ou datas comemorativas constantes do anexo I desta Lei, desde que não tenham quaisquer fins lucrativos.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias municipais pertinentes, com a devida suplementação, caso necessário.

Art. 9º - Para a realização das festas, eventos ou datas comemorativas previstas no Calendário Oficial poderão ser formalizados patrocínios e parcerias com a iniciativa privada, mediante Edital de Chamada Pública.

Art. 10 - Eventuais equívocos ou imprecisões identificadas no anexo I desta Lei serão dirimidas pela Secretaria de Cultura e Turismo, na ocasião da revisão anual do seu conteúdo.

Art. 11 – A Prefeitura de Jequié, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Comunicação Social e Relações Institucionais, será responsável por disponibilizar este Calendário Oficial, gratuitamente, na forma impressa, nos balcões do Serviço de Atendimento ao Turista (SAT).

Parágrafo único. No SAT de que trata o caput deste artigo, funcionará um balcão informativo onde os cidadãos poderão obter informações turísticas sobre os destinos locais e regionais, mapas e folheteria.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.108 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

= CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS =

(Sede, distritos e povoados)

Primeira Revisão: novembro de 2020.

JANEIRO:

NÚMERO E ANO DA LEI	EVENTO/FESTA/DATA COMEMORATIVA	RESUMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Dia de Reis	O evento público celebra o Dia de Reis, na Praça Rui Barbosa. Segundo a tradição cristã, seria aquele em que Jesus Cristo recém-nascido recebera a visita de "alguns magos do oriente" que, segundo o hagiológico, foram três Reis Magos, e que ocorreria no dia 6 de janeiro. A noite do dia 5 de janeiro e madrugada do dia 6 é conhecida como "Noite de Reis".	6 de Janeiro.
2.090/2019, de 28 de Junho de 2019.	"Janeiro Branco"	Institui no Calendário Oficial de eventos do município de Jequié, o "janeiro branco", mês dedicado à difusão mental.	Janeiro
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Festejos de Senhor do Bonfim	O festejo é celebrado pelo Povoado de Nova Esperança.	Janeiro (data flutuante)

FEVEREIRO:

NÚMERO E ANO DA LEI	EVENTO/FESTA/DATA COMEMORATIVA	RESUMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
-	Sem eventos, festas ou datas comemorativas locais para o período.	-	-

MARÇO:

NÚMERO E	EVENTO/FESTA/DATA	RESUMO	PERÍODO DE
----------	-------------------	--------	------------

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANO DA LEI	COMEMORATIVA		REALIZAÇÃO
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Festa de São José da Sagrada Família	Celebração do patrono universal da Igreja, da família, e padroeiro da comunidade, com a realização de missas, quermesses e carreata.	10 a 19 de março
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Dia de Combate à Discriminação Racial	O Dia de Luta pela eliminação da discriminação racial é celebrado mundialmente. Foi criado pelas Organizações das Nações Unidas (ONU) em referência ao massacre ocorrido em 1960, quando a população negra da África do Sul protestava contra as políticas de segregação racial da Apartheid.	21 de Março
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Dia Municipal do Circo	O Dia do Circo é celebrado mundialmente, em homenagem aos trabalhadores deste importante segmento da cultura. Em Jequié, a partir de 2017, a Prefeitura Municipal promove atividades públicas em comemoração a data.	27 de Março

ABRIL:

NÚMERO E ANO DA LEI	EVENTO/FESTA/DATA COMEMORATIVA	RESUMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de Eventos no âmbito do município de Jequié.	Circuito Cultural "Boa Praça" – <u>Edição de Outono</u>	O evento ocorre na Praça do Poeta, localizada no Alto da Prefeitura, com a pretensão de fomentar os eixos da gastronomia, economia criativa, sustentabilidade, esporte e bem-estar,	Abril (datas flutuantes)

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

		por meio de atividades culturais e exposição de estandes.	
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Dia Municipal do Índio	O evento é celebrado no Museu Histórico de Jequié ou em outro espaço público adequado, com a realização de exposição de objetos indígenas, palestras, apresentações artísticas, dentre outras atividades gratuitas destinadas a alunos das redes pública e privada de ensino e sociedade em geral.	19 de Abril.
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié	Festa de São José Operário	Celebração a São José, patrono dos trabalhadores e padroeiro do Bairro São José, em Jequié. A celebração envolve a realização de missas, quermesses e carreata pelo bairro, com alvorada festiva.	21 de Abril a 01 de Maio

MAIO:

NUMERO E ANO DA LEI	EVENTO/FESTA/DATA COMEMORATIVA	RESUMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Jequié.	O evento acontece no Parque de Exposição Luiz Carlos Braga, com expositores de bovinos, equinos, caprinos, ovinos, máquinas e implementos agrícolas variados, veículos, além de parque de diversões, bares e restaurantes.	Maio (datas flutuantes)
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Dia Municipal do Turismo	A data, celebrada nacionalmente, tem a finalidade de homenagear os trabalhadores do setor turístico, além de conscientizar a população em relação às belezas naturais e culturais.	8 de Maio

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;

email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Dia Municipal do Artista Plástico	A data homenageia uma das manifestações artísticas mais antigas da humanidade: a pintura. Porém, os artistas plásticos não são apenas reconhecidos por suas pinturas, mas também pela criação de esculturas e demais instalações artísticas.	8 de Maio
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Dia Municipal do Museu	O objetivo desta data comemorativa é estimular a população local ao hábito de visitar o Museu Histórico João Carlos Borges, em suas variadas possibilidades.	18 de Maio

JUNHO:

NÚMERO E ANO DA LEI	EVENTO/FESTA/DATA COMEMORATIVA	RESUMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Festa do Padroeiro da Cidade (Santo Antônio)	A Festa de Santo Antônio, padroeiro de Jequié, tem sua origem quase que concomitante à criação da Paróquia. Realizada desde 1899 a Procissão realizada no dia 13 de junho sempre foi um importante acontecimento.	1º a 13 de Junho
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Dia Municipal do Meio Ambiente	A data, geralmente celebrada pela Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, consiste na realização de uma feira de saneamento, com uma série de atividades socioeducativas, com perspectivas de mobilização das pessoas em prol da discussão pública sobre o meio ambiente. A programação conta com momentos lúdicos, como apresentações teatrais e	5 de Junho

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;

email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

		outras atividades com temas ecológicos.	
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Campeonato Baiano de Judô por Equipes e Absoluto, e Circuito Baiano de Judô	A iniciativa envolve a participação de muitos atletas do Judô baiano, que conta com o apoio da Prefeitura, através da Secretaria de Esportes e Lazer.	12 e 13 de Junho
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Dia de Santo Antônio	A data celebra o Dia de Santo Antônio, padroeiro do município de Jequié.	13 de Junho (Feriado Municipal)
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	São Feijão	A festa privada, geralmente realizada na área de estacionamento do Centro de Cultura Antônio Carlos Magalhães, que faz parte do rol dos forrós alternativos que são, tradicionalmente, realizados em Jequié. A iniciativa colabora para o aumento do fluxo de turistas durante o período dos festejos juninos no município.	Junho (data fluante)
2.000/2016.	"Vila Junina"	O evento público marca o início dos festejos juninos em Jequié, com apresentações de quadrilhas juninas, trios de forró pé-de-serra, comidas típicas, ambientação temática, dentre outras atividades com a participação de alunos de escolas públicas e privadas, entidades da sociedade civil e público em geral.	14 a 24 de Junho
Inserido pela Lei que institui o	Forró do Caminho 08	A festa junina acontece, tradicionalmente, no	23 e 24 de Junho

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;

email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.		Caminho 8, no Bairro Espírito Santo.	
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Forró da Rua Almirante Tamandaré	A festa junina acontece, tradicionalmente, na Rua Almirante Tamandaré, no Bairro Pompílio Sampaio.	23 e 24 de Junho
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Forró da Vaquinha	A festa junina acontece, tradicionalmente, na Rua Miguel Gomes, no Bairro do Mandacarú.	24 de Junho
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Forró da Caixa D'água	A festa junina acontece, tradicionalmente, no Bairro da Caixa D'água, com a realização de brincadeiras tradicionais, apresentações de quadrilhas juninas, corrida de saco, grupos musicais, e muita animação.	24 de Junho
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Forró do Jacaré	A festa junina acontece, tradicionalmente, na Av. Santa Luzia, no Bairro Joaquim Romão.	24 de Junho
2.000/2016.	Festa de São João	A festa engloba a programação da "Vila Junina", da Praça Rui Barbosa, bem como promove shows	Junho (datas flutuantes, geralmente, entre os dias 22 a 25 de Junho)

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;

email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

		musicais gratuitos na Praça da Bandeira, com bandas de forró consagradas pela crítica especializada, objetivando a manutenção da tradição popular nordestina.	
1.960/2015.	Dia Municipal do Pastor Evangélico	A data é celebrada anualmente no segundo domingo do mês de junho.	Junho (2º Domingo do mês)
2.085/2019.	Festa de Arromba	Festa com foco especial na geração dos anos 1960, realizada por entidade sem fins lucrativos, com a finalidade de valorizar a cultura local e fomentar o turismo de eventos.	Junho (2ª Sexta-feira do mês)
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Forrócracia	A festa privada, realizada na sede do Baba da Democracia, faz parte do rol dos forrós alternativos que são, tradicionalmente, realizados em Jequié. A iniciativa colabora para o aumento do fluxo de turistas durante o período dos festejos juninos no município.	Junho (data fluante)
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Festa de São Pedro do distrito de Tamarindo	A festa junina acontece, tradicionalmente, no distrito de Tamarindo.	29 e 30 de Junho
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Festa de São Pedro do distrito de Oriente Novo	A festa junina acontece, tradicionalmente, no distrito de Oriente Novo.	29 e 30 de Junho

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

JULHO:

NÚMERO E ANO DA LEI	EVENTO/FESTA/DATA COMEMORATIVA	RESUMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Forró Amigos do Dan	A festa privada, realizada no Sítio do Dan, faz parte do rol dos forrós alternativos que são, tradicionalmente, realizados em Jequié. A iniciativa colabora para o aumento do fluxo de turistas durante o período dos festejos juninos no município.	Início do mês de Julho
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Marcha para Jesus	Evento gospel liderado pela Igreja Evangélica.	2 de Julho
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Campeonato Municipal de Futebol de Base	O Campeonato conta com as categorias sub 11, sub 13, sub 15, sub 17 e sub 18, com representantes da cidade de Jequié.	Início dia 12 de Julho
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Festa de Senhora Santana	Celebração à Padroeira do Povoado de Porto Alegre.	24 de Julho
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de Eventos no âmbito do município de Jequié.	Circuito Cultural "Boa Praça" – <u>Edição de Inverno</u>	O evento ocorre na Praça do Poeta, localizada no Alto da Prefeitura, com a pretensão de fomentar os eixos da gastronomia, economia	Julho (datas flutuantes)

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;

email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

		criativa, sustentabilidade, esporte e bem-estar, por meio de atividades culturais e exposição de estandes.	
--	--	--	--

AGOSTO:

NÚMERO E ANO DA LEI	EVENTO/FESTA/DATA COMEMORATIVA	RESUMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Encontro Regional de Panificação	Organizado pela Associação dos Panificadores de Jequié, o Encontro Regional de Panificação mobiliza empresários do setor de várias cidades da Bahia.	Agosto (datas flutuantes)
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Festival de Capoeira "Vem Vadiar"	O festival é promovido, anualmente, pelo Grupo Águias Acrobatas de Jequié, reunindo mestres e praticantes de capoeira de várias partes do Brasil.	Agosto (datas flutuantes)
1.950/2015.	Dia Municipal do Obreiro Universal	A data homenageia os obreiros.	Agosto (3º Domingo do mês)
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Festa de São Roque	Celebração ao Padroeiro do distrito de Santa Clara.	16 de Agosto
Lei Municipal nº 2.015, de 1º de maio de 2017. Artigo 1º alterado pela Lei Municipal nº 2.053, de 6 de junho de 2018.	Dia Municipal do Evangélico	A data é comemorada, anualmente, em 20 de agosto, com o oferecimento de atividades diversas.	20 de agosto

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Festa de Nossa Senhora do Livramento	Celebração à Padroeira do distrito do Baixão.	Agosto (data fluante)
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Festa de São Roque	Celebração ao Padroeiro do distrito de Barra Avenida.	Agosto (data fluante)
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Festa de São Roque	Celebração ao Padroeiro do distrito de Itajuru.	Agosto (data fluante)
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Torneio Jequeense de Sinuca	Evento esportivo e de Lazer que conta com a participação de jogadores de todo o estado da Bahia.	22 e 23 de Agosto
Lei nº 1.836, de 18 de novembro de 2010.	Semana do Artista Jequeense	O evento pretende celebrar a produção artística local, a partir da promoção de atividades públicas, em Praças ou espaços culturais geridos pela Prefeitura de Jequié.	24 de Agosto (Abertura oficial do evento)

SETEMBRO:

NÚMERO E ANO DA LEI	EVENTO/FESTA/DATA COMEMORATIVA	RESUMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
---------------------	--------------------------------	--------	-----------------------

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jeque.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1.911, de 4 de outubro de 2013.	Encontro Nacional de Motociclistas.	O evento reúne motociclistas, artistas, comerciantes, dentre outros, a fim de promover uma confraternização entre motociclistas de várias regiões do Brasil, com a participação da sociedade civil.	Início do mês de Setembro.
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Dia Municipal de Ação pela Igualdade da Mulher.	A data pretende promover a reflexão coletiva acerca do desrespeito aos direitos das mulheres.	6 de Setembro
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Desfile Cívico alusivo a Independência do Brasil.	O evento reúne representantes de órgãos públicos, instituições de ensino e entidades da sociedade civil, durante a realização do tradicional desfile da Independência levado a efeito na Avenida Rio Branco, Centro da cidade.	7 de Setembro
1.967/2015.	Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista	A data pretende reconhecer a importância das ações desenvolvidas por este segmento.	Setembro (3º Sábado do mês)
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Dia Municipal do Teatro	Esta data é destinada a homenagear uma das manifestações artísticas mais antigas da humanidade, o teatro.	19 de Setembro
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas	Semana Espírita de Jequié	O evento é promovido pelo Movimento Espírita de Jequié, em uma grande confraternização, a partir do Centro Espírita Allan Kardec.	Setembro (datas flutuantes)

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;

email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

comemorativas no âmbito do município de Jequié.			
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Dia Municipal de Luta das Pessoas com Deficiência	A data marca a promoção de ações em prol da cidadania, inclusão e participação plena das pessoas com deficiência na sociedade.	21 de Setembro
Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Caruru de Cosme e Damião, Erês, Wunjes e Ibejis.	O evento é realizado pelo Órgão de Educação e Relações Étnicas (ODEERE). A iniciativa faz parte das tradições populares e é realizada todos os anos. Participam dos preparativos pessoas da comunidade, professores e alunos dos cursos de Pós-Graduação e Extensão.	Setembro (data flutuante)
Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Feira Rotary de Flores Holambra	O evento é realizado pelo Rotary Clube Jequié Norte e, geralmente, conta com o apoio da Prefeitura de Jequié. A Feira expõe plantas e flores da América Latina e de várias floriculturas da cidade, oferecendo, ainda, atividades recreativas paralelas.	20 a 29 de setembro

OUTUBRO:

NÚMERO E ANO DA LEI	EVENTO/FESTA/DATA COMEMORATIVA	RESUMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	A comunidade católica celebra Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, padroeira da comunidade, no bairro do Jequezinho, com alvorada; missas; terço; quermesse; apresentações culturais; shows e procissão.	1º a 12 de Outubro

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jeque.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei Municipal nº 2.095, de 17 de setembro de 2019.	Dia da proteção e do bem-estar animal	Celebração local, alusiva ao Dia Mundial dos Animais.	4 de Outubro
Lei Municipal nº 2.096, de 17 de setembro de 2019.	Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Combate às Endemias	Celebração local, alusiva ao Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Combate às Endemias.	4 de Outubro
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de Eventos no âmbito do município de Jequié.	Corrida Kids	A "Corrida Kids" é uma iniciativa idealizada e organizada pela Prefeitura de Jequié, através da Secretaria de Esportes e Lazer. Tradicionalmente, o evento conta com a participação de mais de 400 atletas mirins.	4 de Outubro
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de Eventos no âmbito do município de Jequié.	Circuito Cultural "Boa Praça" – Edição de Primavera	O evento ocorre na Praça do Poeta, localizada no Alto da Prefeitura, com a pretensão de fomentar os eixos da gastronomia, economia criativa, sustentabilidade, esporte e bem-estar, por meio de atividades culturais e exposição de estandes.	Outubro (datas flutuantes)
2.047/2018.	Dia Municipal do Ciclo Turismo	O evento é realizado com a finalidade de valorizar as belas paisagens locais, além de promover a conscientização ecológica e fomentar o Turismo de Eventos.	Outubro (2º Domingo do mês)
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Festival "Cidade Sol"	O Festival "Cidade Sol", cuja primeira edição ocorreu em 2017, na Praça Rui Babosa, Centro da cidade, reúne bandas musicais locais, regionais e nacionais, dos variados estilos, objetivando celebrar a diversidade cultural no mês do aniversário da cidade junto à sociedade	24 e 25 de Outubro

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

		civil, estimulando, ainda, o turismo de eventos.	
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Desfile Cívico alusivo ao aniversário de emancipação político-administrativa.	O evento reúne representantes de órgãos públicos, instituições de ensino e entidades da sociedade civil, durante a realização do tradicional desfile cívico levado a efeito na Avenida Rio Branco, Centro da cidade.	25 de Outubro
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	"Outubro Rosa"	O mês é marcado por ações afirmativas relacionadas à prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama.	Outubro
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Festa de São Judas	Festa do Padroeiro do Assentamento São Judas.	28 de Outubro

NOVEMBRO:

NÚMERO E ANO DA LEI	EVENTO/FESTA/DATA COMEMORATIVA	RESUMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	"Novembro Azul"	O mês marca o movimento mundial que acontece durante o mês de novembro para reforçar a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata.	Novembro
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos	Festa do Cristo Rei	A festa é realizada na Paróquia Cristo Rei, com missas, quermesse e parque de diversões.	15 a 24 de novembro

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;

email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.			
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Semana da Educação da Pertença Afro-Brasileira	O evento tem o objetivo de promover estudos relacionados às histórias dos antepassados e os elementos que valorizam o indivíduo no grupo étnico o qual pertence.	16 a 20 de Novembro
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Festejos do Cristo Redentor	A celebração é realizada no Povoado da Volta do Rio.	Novembro (data flutuante)
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Festa do Cacau Clonado	A Festa do Cacau Clonado tem o objetivo de promover a integração dos produtores, trabalhadores rurais e da população da região de Jequié, assim como proporcionar o acesso a novos conhecimentos, através das palestras sobre o crescimento da cadeia produtiva do cacau e empreendedorismo rural, além de proporcionar visibilidade para o cacau produzido no distrito de Florestal, junto ao mercado estadual.	Novembro (datas flutuantes)
Lei nº 1.949, de 2 de janeiro de 2015.	Dia Municipal da Consciência Negra e Dia Municipal de Zumbi dos Palmares	O Dia da Consciência Negra é comemorado em 20 de novembro, data da morte de Zumbi dos Palmares.	20 de Novembro
Inserido pela Lei que institui o	Dia do Músico Jequieense	A data homenageia os artistas que interpretam	22 de Novembro

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;

email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.		melodias e harmonias que encantam a humanidade há milhares de anos, os músicos.	
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Jogos Abertos Municipais	Realizado pela Prefeitura de Jequié, através da Secretaria de Esportes e Lazer, o evento envolve a participação de atletas de variadas faixas etárias.	28,29 e 30 de Novembro
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Festa Literária Internacional do Sertão de Jequié (FELISQUIÉ).	O evento literário envolve a realização de conferências, painéis, oficinas, feira de livros, lançamento de livros, distribuição de livros, exibição de filmes, encenações teatrais, shows artísticos, entre outras atividades.	29 de Novembro a 1º de Dezembro

DEZEMBRO:

NÚMERO E ANO DA LEI	EVENTO/FESTA/DATA COMEMORATIVA	RESUMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Instituído pelo artigo nº 12, da Lei Municipal nº 1.793/2008.	Dia Municipal da Cultura	O Dia Municipal da Cultura é comemorado, anualmente, no primeiro sábado do mês de dezembro, com o objetivo de celebrar a produção cultural realizada em Jequié.	Primeiro Sábado do mês de Dezembro.
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Festejos de Nossa Senhora da Conceição	A celebração é realizada no Povoado do Castanhão.	08 de Dezembro
Inserido pela Lei que institui o	Festejos da Imaculada Conceição	Os festejos são realizados no Santuário	08 de dezembro

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;

email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.		da Imaculada Conceição, na Avenida Rio Branco, Centro.	
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Festejos de Nossa Senhora da Conceição	Os festejos são realizados no distrito de Florestal.	08 de dezembro
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Festejos de Santa Luzia	A celebração é realizada no Povoado da Fazenda Velha.	13 de Dezembro
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié.	Festejos de Santa Rita	A celebração é realizada em alusão a Padroeira do Povoado de Santa Rita.	22 de Dezembro
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de Eventos no âmbito do município de Jequié.	Celebração Natalina	Evento religioso cristão comemorado anualmente, com ambientação cênica e programação cultural gratuita em praça pública.	Dezembro (geralmente, de 22 a 25 de Dezembro)
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de Eventos no âmbito do município de Jequié.	Virada "Cidade Sol"	Criada em 2017, a Confraternização Universal (festa de Réveillon) é realizada na Praça do Poeta (Alto da Prefeitura), com show pirotécnico e shows	31 de Dezembro

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;

email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jequié.		musicais nos variados estilos.	
Lei nº 1.982, de 22 de dezembro de 2015.	Dia da Música Evangélica	A data celebra a produção musical evangélica local.	Dezembro (2º Sábado)
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de Eventos no âmbito do município de Jequié.	Circuito Cultural "Boa Praça" – <u>Edição de Verão</u>	O evento ocorre na Praça do Poeta, localizada no Alto da Prefeitura, com a pretensão de fomentar os eixos da gastronomia, economia criativa, sustentabilidade, esporte e bem-estar, por meio de atividades culturais e exposição de estandes.	Dezembro (datas flutuantes)
Inserido pela Lei que institui o Calendário Oficial de Eventos no âmbito do município de Jequié.	Réveillon da AABB	A festa privada é tradicionalmente promovida pela Associação Atlética Banco do Brasil (AABB) de Jequié, com o oferecimento de shows musicais.	31 de Dezembro

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.109 - EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

***DENOMINA DE PRAÇA VALDECI DE
JESUS SILVA, A PRAÇA CONSTRUÍDA
NA RUA JOVENTINO ANTONIO ROCHA,
NO BAIRRO DO CANSANÇÃO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jequié aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada **Praça Valdeci de Jesus Silva**, a Praça construída na Rua Joventino Antônio Rocha, no Bairro do Cansanção.

Art. 2º- O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis, como a colocação de uma placa identificadora, e que seja feita as comunicações necessárias aos Correios e Telégrafos, a Coelba e a Embasa, assim como aos seus moradores.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 2.109 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.110 - EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

***DENOMINA DE ALOISIO TEIXEIRA DA
CRUZ O CENTRO DE REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)
LOCALIZADO NO ALTO DA BELA VISTA
NO BAIRRO JOAQUIM ROMÃO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jequié aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado de “**Aloisio Teixeira da Cruz**”, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado no Alto da Bela Vista no Bairro Joaquim Romão.

Art. 2º- O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis, como a colocação de uma placa identificadora, e que seja feita as comunicações necessárias aos Correios e Telégrafos, a Coelba e a Embasa, assim como aos seus moradores.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 2.110 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.111 - EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

***CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO ACOLHER
E TRANSFORMAR: AMOR ESSENCIAL.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jequié aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Acolher e Transformar: Amor Essencial**, com sede na Travessa Costa Brito, nº 112 – Centro, na Cidade de Jequié.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 2.111 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JEQUIÉ

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 30/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2019.**

O Pregoeiro do Município de Jequié – BA torna público que, em referência a licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 30/2019**, Objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de diversos materiais necessários para as oficinas: manicure, cabeleireiro e culinária da unidade central de cursos, pertencente a esta secretaria.

ADJUDICOU o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras do certame:

Empresas:

J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.132.826/0001-56. Para o **lote 01** foi negociado o menor valor de **R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**, Para o **lote 02** foi negociado o menor valor de **R\$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais)**, Para o **lote 06** foi negociado o menor valor de **R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais)**;

M & C BUSINESS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 17.533.281/0001-40. Para o **lote 04**, negociado o menor valor de **R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais)**, Para o **lote 05**, negociado o menor valor de **R\$ 12.102,70 (doze mil cento e dois reais e setenta centavos)**

Jequié, 18 de dezembro de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro
Decreto nº 19.352/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 30/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2019

O Prefeito Municipal de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro do Município, no interesse da Administração, HOMOLOGANDO, o resultado da licitação **Pregão Eletrônico SRP 30/2019**. Objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de diversos materiais necessários para as oficinas: manicure, cabeleireiro e culinária da unidade central de cursos, em favor das empresas: **J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o n.º **13.132.826/0001-56**. Para o **lote 01** foi negociado o menor valor de **R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**, Para o **lote 02** foi negociado o menor valor de **R\$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais)**, Para o **lote 06** foi negociado o menor valor de **R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais)**; **M & C BUSINESS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **17.533.281/0001-40**. Para o **lote 04**, negociado o menor valor de **R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais)**, Para o **lote 05**, negociado o menor valor de **R\$ 12.102,70 (doze mil cento e dois reais e setenta centavos)**

Jequié, 19 de dezembro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL